



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXIX-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4089-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL	3
2ª TURMA RECURSAL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	71
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	72
DIRETORIA GERAL.....	72
DIRETORIA FINANCEIRA.....	78
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	81

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006804-64.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 0004053-65.2017.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO AGRAVANTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

AGRAVADO: CENTRAL CANINDÉ TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO NÃO CADASTRADO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. INADIMPLEMENTO. DECRETO-LEI Nº 911/69. CONSOLIDAÇÃO DA POSSE E PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR. POSSIBILIDADE DE GOZAR E/OU DISPOR DA COISA COMO BEM LHE APROUVER. RECURSO PROVIDO. 1. Nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na Ação de Busca e Apreensão, pagar a integralidade da dívida (parcelas vencidas e vincendas), sob pena de consolidação da propriedade do bem objeto de alienação em favor do credor, que poderá desfrutar de todos os benefícios que os atributos da propriedade plena lhe conferem. 2. Deve ser reformada a parte da decisão que proibiu o agravante de consolidar a propriedade do veículo apreendido depois de transcorrido o quinquídio legal sem a purgação da mora pelo devedor (pagamento das parcelas vencidas e vincendas), podendo, após este prazo, fazer o que bem lhe aprouver com o veículo. 3. Recurso conhecido e provido

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência justificada do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – Vogal da 23ª sessão do dia 19/07/2017. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 19 de julho de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO Nº 0004433-64.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0006319-02.2014.827.2706

APELANTE: MARIA LUCIA DA CUNHA VELOSO

ADVOGADO: ADWARDS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

APELADO: FRANCISCO PEREIRA FREITAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INTIMAÇÃO DA PARTE. VÍCIO SANADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DESCABIMENTO. 1. A representação constitui pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, devendo o magistrado examiná-la de ofício. Sanada a irregularidade pela autora, com a juntada do competente instrumento de mandato, não há se cogitar de extinção do feito, sem exame de mérito. 2. Apelação conhecida e provida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0004433-64.2016.827.0000 na sessão realizada em 19/06/2017, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017108-93.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000040- 04.2009.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO/TO

IMPETRANTE: SELENE MARIA BEZERRA SAMPAIO

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664B

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. OMISSÃO DO PREFEITO EM FORNECER INFORMAÇÃO CONCERNENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. DEVER DE INFORMAÇÃO. ART. 5º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Em que pese o objeto da ação tenha sido alcançado, tendo em vista o fornecimento dos documentos vindicados pela Impetrante, tal intento não foi atingido administrativamente, mas, posteriormente à instauração do mandamus, após a magistrada a quo intimar a autoridade impetrada para prestar informações, o que demonstra o interesse de agir da postulante. 2. Na hipótese, verifica-se que restou claramente demonstrada a violação do direito líquido e certo da impetrante, na medida em que o direito de obter dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo se encontra inserido na categoria dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros, nos termos do artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal. 3. A Constituição Federal possibilitou ao cidadão fiscalizar a Administração Pública e impor ao Administrador a observância do princípio da publicidade, tendo o constituinte, imprimido à nova ordem constitucional dogmas visando dar transparência à Administração e à utilização do dinheiro público. 5. Remessa necessária conhecida e improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência justificada do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – Vogal da 23ª sessão do dia 19/07/2017. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 19 de julho de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017175-24.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 0008799-31.2016.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: VIRGÍLIO DE SOUSA MAIA

ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4389 E OUTROS

AGRAVADO: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. Estando o Agravo de Instrumento pronto para receber julgamento de mérito, deve ser julgado prejudicado o Agravo Interno manejado contra o indeferimento da tutela liminar vindicada. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. NECESSIDADE NÃO DEMONSTRADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. RECURSO IMPROVIDO. 2. A concessão da gratuidade da justiça, seja para pessoa física ou jurídica, depende de comprovação efetiva da incapacidade econômica do postulante, não sendo a mera declaração de hipossuficiência instrumento hábil à demonstração da insuficiência de recursos a justificar a concessão da benesse. 3. No presente caso, a situação financeira revelada nos autos não autoriza o deferimento do benefício, porquanto não comprovada a insuficiência de recursos para fazer frente às despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família, prestigiando-se a posição do julgador de origem que está próximo do seu jurisdicionado. 4. O agravante não juntou aos autos documentos que ao menos pudessem demonstrar estar atravessando certa dificuldade financeira, e não dispõe de renda momentânea para arcar com o pagamento das despesas processuais. A comprovação da carência de recursos capaz de autorizar a concessão da gratuidade da justiça deve ser feita através de documentação que demonstre realmente a impossibilidade do autor recolher tais despesas, ou seja, a comprovação deve estar calcada em documentos que realmente comprovem a necessidade, o que não se vê anexado aos autos originários, tampouco neste instrumento recursal. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência justificada do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – Vogal da 23ª sessão do dia 19/07/2017. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 19 de julho de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 27/2017**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **26ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **8 (oito)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2017**, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011569-78.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000340-64.2011.827.2710 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 61, II, E ART. 14, II, CP.**RECORRENTE: **JOSÉ DJALMA DA GRAÇA SAMPAIO.**

ADVOGADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012168-17.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5033299-60.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP.**

RECORRENTE: **VALDIR PEREIRA DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010146-83.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004340-29.2016.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP.**

RECORRENTES: **BRUNO GOMES BARROS E YARLEY CARVALHO COSTA.**

ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003429-55.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0005752-96.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, §3º, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **SAULO CIRILO ABREU.**

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005391-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0019764-47.2016.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, E ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTES: **NONATO FILHO DA SILVA E FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR SUBSTITUTO

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL SUBSTITUTO

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006796-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012289-61.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **VENCERLAU FILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006877-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0012038-91.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: FLÁVIO SOUSA FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001196-56.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002389-95.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTES: WANDERSON FREITAS DOS SANTOS E CELSO BORGES MARINHO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003231-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003001-37.2016.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: FRANCISCO DOS REIS SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006447-21.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002289-81.2015.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: ELIELTON SILVA SANTOS FONTINELA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
---------------------------------------	----------

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008931-09.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008677-37.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 1º, C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **PAULO HENRIQUE NUNES FERNANDES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012584-82.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001189-48.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **ANAZIEL SILVA BARROS.**

ADVOGADOS: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS E LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019936-73.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000627-14.2014.827.2741 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 140 E 147 C/C ART. 70, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **J. D. A. DE S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020306-07.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0006159-89.2015.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI N. 10.826/06.**

APELANTE: **SAULE MACHADO RESENDE DOS REIS.**

ADVOGADA: KELLYANE FERNANDES COSTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021141-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000192-33.2014.827.2711 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, I, CP C/C LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **R. G. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021383-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004442-08.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V E VI, LEI Nº 11.343/06 E ART. 180, CAPUT, CP C/C ART. 70, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **SINVAL ALVES CINTRA.**

ADVOGADOS: GERVAÑO BARROS GOMES E LILIAN FLÁVIA FERREIRA COSTA.

APELANTE: **SINVAL ALVES CINTRA.**

ADVOGADOS: GERVAÑO BARROS GOMES E LILIAN FLÁVIA FERREIRA COSTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002644-30.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000781-31.2015.827.2730 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **S. F. DE S.**

ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELANTE: **S. F. DE S.**

ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COLEHO FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010317-40.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0029683-60.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **AKERMÃ DE CARVALHO SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COLEHO FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2017

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2017

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 21ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0011126-75.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011435-52.2015.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.

APELADO: PEDRO OLIVEIRA DE CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0011142-29.2017.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008911-82.2015.827.2706.

APELANTE: SILVANETE DOS REIS NASCIMENTO.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0012969-75.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000565-40.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: ALCIMAR DA SILVA OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016127-75.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000657-18.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: FÁBIO MORAIS VIEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016201-32.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000666-77.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: SIDNEY DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

6-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016213-46.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001684-36.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: WANDERSON GLAYTON CAMPOS SOUTO.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

7-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0012729-86.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAINA NUMERO: 0000002-17.2016.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: ISIDORO PEREIRA LACERDA NETO.

ADVOGADO(A): GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

8-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009385-97.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5022037-50.2012.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY.

APELADO: LUCIANO SOUZA GONÇALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

9-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0012738-48.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAINA NUMERO: 5001710-22.2013.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: OLIVEIRA TAVARES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008248-80.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000923-68.2016.827.2740.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RECORRIDO: DILCEU OSSANI.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

11-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0008880-09.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000927-08.2016.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: PAULO DE SOUZA COSTA.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

12-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009300-14.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000608-40.2016.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: THIAGO MARCONDES SCREPANTI.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**13-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009339-11.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001090-85.2016.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: ALCIDES GALVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**14-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009503-73.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000959-13.2016.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: JUAREZ DE CARVALHO LIMA JÚNIOR.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**15-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021233-18.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002481-80.2016.827.2706.

APELANTE: KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): KLEITON SOUSA MATOS.

APELADO: GUSTAVO ALVES AGUIAR.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**16-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009770-45.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001521-56.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: KALMON DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADO(A): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**17-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005309-30.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011372-27.2015.827.2706.

APELANTE: GEOVANE ALVES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

18-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0002954-47.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI

NUMERO: 0005584-47.2016.827.2722.

APELANTE: FABIANE SILVERIO BARBOSA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

19-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0004291-71.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NUMERO: 0000043-67.2015.827.2722.

APELANTE: ANTÔNIO GOMES DE ALVES.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

APELADO: CRISLEY GLAUCEA TAVARES SALES.

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010388-87.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000131-64.2017.827.2713.

RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RECORRIDO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010902-40.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005890-16.2016.827.2722.

RECORRENTE: WESLEY LUCIANO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR.

RECORRIDO: FREDSON CARVALHO PINTO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012230-05.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000440-04.2017.827.2740.

RECORRENTE: RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012355-70.2017.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000948-77.2016.827.2709.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: OSAIL AIRES FRANÇA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012367-84.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
NUMERO: 0000814-53.2016.827.2708.

RECORRENTE: JOSE FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012496-89.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0019739-34.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RECORRIDO: JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012555-77.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0016365-10.2016.827.2729.

RECORRENTE: MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO.

ADVOGADO(A): MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO.

RECORRIDO: VRG LINHAS AÉREAS S.A./SMILES S/A/GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/JÉSUS FERNANDES DA
FONSECA.**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012710-80.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004199-03.2016.827.2710.

RECORRENTE: JOSE SILVA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012920-34.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001410-31.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012925-56.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001484-85.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012938-55.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002699-96.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOÃO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013416-63.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000663-47.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: LAIDE CRUZ FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014071-35.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001500-05.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014179-64.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000671-24.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAIDE CRUZ FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014327-75.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004217-24.2016.827.2710.

RECORRENTE: MARINA LIMA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019895-61.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000626-42.2016.827.2714.

RECORRENTE: JOSÉ GOMES DA SILVA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./JOSÉ GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000126-78.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000399-39.2014.827.2741.

RECORRENTE: LUSAKA MONTALVÃO.

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000568-44.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5002762-08.2013.827.2721.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: KELSON SILVA DE CASTRO.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001035-23.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0009018-23.2016.827.2729.

RECORRENTE: ASSEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): LEONARDO GOMES COSTA.

RECORRIDO: DEBORA AMORIM DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS PRAXEDES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001112-32.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010707-60.2015.827.2722.

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA GOMES.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.

RECORRIDO: EDNILSON ROBERTO SILVEIRA.

ADVOGADO(A): ANECIR VASCONCELOS GARCIA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001149-59.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005297-39.2016.827.2737.

RECORRENTE: VALDEIR SOUSA EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

RECORRIDO: GUIOMAR RAMOS DOS SANTOS - EPP.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001225-83.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003416-35.2013.827.2740.

RECORRENTE: VIVO S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: JOSEFA SOARES DA CONCEIÇÃO/IRENE PEREIRA SOARES/ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001228-38.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0001963-61.2014.827.2706.

RECORRENTE: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.

RECORRIDO: VILMONDES VIEIRA DE ALENCAR.

ADVOGADO(A): WILIAM CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001257-88.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS

NUMERO: 5003184-23.2013.827.2740.

RECORRENTE: VIVO S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: RUTH FERREIRA DE OLIVEIRA/ROSINALVA PEREIRA DA SILVA/ANTONIO ELIEZIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001467-42.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0038838-24.2015.827.2729.

RECORRENTE: DIRCILENE CARNEIRO CABRAL.

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR/CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: RN COMERCIO VAREJISTA S.A.

ADVOGADO(A): THIAGO PESSOA ROCHA/LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001760-12.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NUMERO: 0012748-42.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSIMAR DE SOUSA CUNHA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RECORRIDO: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/NATHALIA GONÇALVES BARROS/MAYARA MORENO DE

MELLO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001943-80.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS

NUMERO: 0000146-83.2016.827.2740.

RECORRENTE: ANOLIVIA CORTEZ DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ.

RECORRIDO: TIM CELULAR.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002097-98.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NUMERO: 0000197-54.2016.827.2721.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (AGENCIA GUARÁÍ).

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: SEBASTIÃO FRANCISCO DE JESUS.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002231-28.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0004037-48.2016.827.2729.

RECORRENTE: MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO.

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES/THAÍS RODRIGUES AIRES LIMA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002504-07.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0005245-67.2016.827.2729.

RECORRENTE: CAETES COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR/CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER.

RECORRIDO: RENAULT DO BRASIL S.A/ANDRESSA MARÇAL.

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA/MANUELA FERREIRA/LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/DILVANA HOLANDA DE ARAUJO FERREIRA/MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002515-36.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011406-93.2016.827.2729.

RECORRENTE: APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002936-26.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004328-24.2016.827.2737.

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S/A (REDE EXTRA.COM).

ADVOGADO(A): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI.

RECORRIDO: VILSON ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002981-30.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0013278-46.2016.827.2729.

RECORRENTE: LUANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA.

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002983-97.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0038414-79.2015.827.2729.

RECORRENTE: FELIPE TENÓRIO DE SOUZA LEÃO.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003035-93.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0024620-54.2016.827.2729.

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: GUILHERME COUTINHO BORGES.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019015-69.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000347-81.2016.827.2738.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RECORRIDO: OTACIANO FERREIRA XAVIER.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000341-54.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0006017-30.2016.827.2729.

RECORRENTE: DARCI VALDEMAR MULLER.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

RECORRIDO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A.

ADVOGADO(A): CELSO GONÇALVES BENJAMIN.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000486-13.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008098-49.2016.827.2729.

RECORRENTE: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO/LEANDRO RÓGERES LORENZI.

RECORRIDO: WESLEY COELHO TORRES/GRANDE RIO COMERIO DE VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIAN MEGUMI FURUKAWA/SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001097-63.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003329-19.2016.827.2722.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: NARCELIO MIRANDA CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA/ROGERIO BEZERRA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001587-85.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0014132-40.2016.827.2729.

RECORRENTE: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GALVÃO BR 153 SPE.

ADVOGADO(A): LUCIANO MAGALHÃES GOMES ALVES.

RECORRIDO: ROSSANO GLAUBER LUDGERO DA SILVA.

ADVOGADO(A): SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001809-53.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 0002865-92.2016.827.2722.

RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/ADRIANO MOTA CASSOL.

RECORRIDO: PATRICIA PEREIRA MIRANDA GOMES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002533-57.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0010709-72.2016.827.2729.

RECORRENTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JOÃO COELHO NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO/RODRIGO FERNANDES MAMEDE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002657-40.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NUMERO: 0001309-58.2016.827.2721.

RECORRENTE: ALAN MARCOS RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RECORRIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002816-80.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NUMERO: 0004082-28.2016.827.2737.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANDREZ SANTANA DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): LUCIREI COELHO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002836-26.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA

NUMERO: 0000478-95.2015.827.2704.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ANTONIO ANTISSIMO FIRMIANO.

ADVOGADO(A): RONALDO DA SILVA SIMAS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004086-31.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA

NUMERO: 5000862-41.2013.827.2704.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: REGINALDO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006238-63.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003842-64.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006431-78.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0000453-40.2016.827.2739.

RECORRENTE: MILCA CILENE BATISTA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/NATHALIA GONÇALVES BARROS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007164-44.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001117-26.2015.827.2733.

RECORRENTE: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

RECORRIDO: RODRIGO GILBERTO DOS SANTOS RAMOS.

ADVOGADO(A): FREDSON ALVES DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007771-57.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001600-18.2016.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: EVALDO GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**70-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009424-94.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001740-52.2016.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: KELLY ARAUJO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**71-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010051-53.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000060-72.2017.827.2742.

RECORRENTE: ROSA SANCHA DA SILVA.

ADVOGADO(A): WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

72-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010348-08.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002517-47.2015.827.2710.

RECORRENTE: CREUZA GOUVEIA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**73-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013804-63.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000376-21.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DE LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**74-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013767-36.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000725-43.2015.827.2715.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: CRIZOSTINA SOUZA CABRAL.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**75-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013408-86.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0043001-13.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAURINDO PINTO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**76-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013361-15.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000256-47.2017.827.2708.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**77-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013316-11.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000215-80.2017.827.2708.

RECORRENTE: JERONIMO SILVANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

78-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011877-62.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0014732-33.2016.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A./ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A./ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**79-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011909-67.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
NUMERO: 0000817-08.2016.827.2708.

RECORRENTE: JOSE FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**80-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011844-72.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0009554-40.2015.827.2706.

RECORRENTE: MARIA EVANY AZEVEDO DE JESUS/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA EVANY AZEVEDO DE JESUS/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**81-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012080-24.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0012900-96.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO FIDIS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: DEBURA OLIVEIRA DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**82-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011407-31.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NUMERO: 0005029-57.2016.827.2713.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): PEDRO DUQUE SABINO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**83-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010976-94.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 0001812-22.2016.827.2740.

RECORRENTE: EDNALDO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

84-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010418-25.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004249-29.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROSELI SOARES DE SA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**85-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010410-48.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002242-64.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALMIR FREITAS NOBRE.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**86-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010381-95.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000495-79.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**87-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010367-14.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004087-34.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: JOANA CALISTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**88-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010365-44.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004073-50.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: FRANCISCA DE ARAÚJO LIMA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**89-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011921-81.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000811-98.2016.827.2708.

RECORRENTE: JOANA MARIA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

90-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013028-63.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0031158-51.2016.827.2729.

RECORRENTE: ARIOVALDO FERREIRA GOMES.

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL IGINO BEZERRA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**91-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012786-07.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001622-76.2016.827.2702.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: MARILEI DE FÁTIMA DIAS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**92-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012749-77.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001628-83.2016.827.2702.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: DOMINGAS LOPES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**93-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012703-88.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003245-88.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: CREUZA BARBOSA PINTO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**94-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012324-50.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000266-12.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ALEX MACENA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**95-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012313-21.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000396-02.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: AUDENICIA CORDEIRO MACHADO.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

96-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012302-89.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000354-50.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: EDILENE SOUZA MARINHO.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**97-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009226-57.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO:

0007635-10.2016.827.2729.

RECORRENTE: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO/GISELLE FERREIRA SODRÉ.

RECORRIDO: JADER LINCOLN DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**98-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012194-60.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA

NUMERO: 0000213-13.2017.827.2708.

RECORRENTE: JERONIMO SILVANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**99-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012152-11.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA

NUMERO: 0000799-84.2016.827.2708.

RECORRENTE: RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**100-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013829-76.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001058-39.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: ODETE FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**101-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021701-79.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000582-42.2016.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: RAIMUNDO BERNARDO DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

102-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021359-68.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000426-56.2016.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**103-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019079-27.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0035358-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

RECORRIDO: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME.

ADVOGADO(A): PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**104-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021113-72.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001823-87.2015.827.2707.

RECORRENTE: MARIA ROMANA DE SENA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**105-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019852-27.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000609-06.2016.827.2714.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**106-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019621-45.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008019-76.2015.827.2706.

RECORRENTE: WASHINGTON DA SILVA AGUIAR.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RECORRIDO: PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/CAMPELO E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIONAI RODRIGUES DA SILVA/ELIONAI RODRIGUES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**107-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014168-35.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000186-24.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LINDALVA DE SOUSA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

108-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014701-28.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003131-52.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CORACI HONORATA DA CRUZ.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**109-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016791-09.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0011769-80.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: GLEBER MILLER SILVA ROCHA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**110-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018491-20.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0008920-38.2016.827.2729.

RECORRENTE: WISLEY CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANANANDA NEPOMUCENO LIMA DE OLIVEIRA/REINOR VIEIRA DO PRADO.

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/MAYARA MORENO DE MELLO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**111-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014322-53.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000695-52.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**112-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014148-44.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0024939-22.2016.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: LORENA CRISTINA CASTRO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ALVES XAVIER.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**113-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014357-13.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000169-34.2017.827.2727.

RECORRENTE: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: ABRAO ANTONIO BENETTI.

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

114-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014180-49.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001485-36.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**115-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013994-26.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000021-29.2017.827.2725.

RECORRENTE: BANCO J. SAFRA S.A..

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: RENATO BATISTA SOUZA.

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**116-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014056-66.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0024103-49.2016.827.2729.

RECORRENTE: VALE & FRANCO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO/GISELLE FERREIRA SODRÉ.

RECORRIDO: KEZIA DA SILVA JULIO.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**117-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013946-67.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001151-02.2017.827.2710.

RECORRENTE: CETELEM BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

RECORRIDO: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**118-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013806-33.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000369-29.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DE LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**119-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014029-83.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0004816-66.2017.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: ANTÔNIA NUNES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

120-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013595-94.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0010257-83.2016.827.2722.**RECORRENTE: EDILEUZA FERREIRA DE BRITO DUARTE.**

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

RECORRIDO: MARCELO LIMA FERREIRA 02863455362.

ADVOGADO(A): PAULO EUGENIO MAGALHAES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**121-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013835-83.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0001200-77.2016.827.2710.**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA VALDIMIRA ALVES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**122-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014047-07.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 0028204-32.2016.827.2729.**RECORRENTE: VITOR DA SILVA TATESHITA.**

ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**123-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014035-90.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 0022741-12.2016.827.2729.**RECORRENTE: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A.**

ADVOGADO(A): LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA.

RECORRIDO: NICOLAU PIEDADE JUNIOR.

ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**124-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014082-64.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 0034633-15.2016.827.2729.**RECORRENTE: TIM CELULAR S.A..**

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RECORRIDO: JULINEIDE BATISTA LOPES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**125-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013968-28.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0002479-35.2015.827.2710.**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

126-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013412-26.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000827-63.2013.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: ANTONIA SOARES COSTA.

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**127-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013417-48.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000677-31.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: LAIDE CRUZ FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**128-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012321-95.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000167-42.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ELIS REGINA MORAES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**129-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012480-38.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002452-52.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANDRELINA PAULINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**130-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012882-56.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003826-13.2015.827.2740.

RECORRENTE: CEZARINA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**131-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012305-44.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000356-20.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JOAO BATISTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

132-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012982-74.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0031921-86.2015.827.2729.

RECORRENTE: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RECORRIDO: DÁCIO CARVALHO MOREIRA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO SILVA SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**133-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012398-07.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001266-81.2016.827.2702.

RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.

ADVOGADO(A): LUCIANO DA SILVA BURATTO.

RECORRIDO: ANA PAULA ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**134-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012733-26.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001240-69.2015.827.2718.

RECORRENTE: ALEX BATISTA DE LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RECORRIDO: MANOEL JAIRO SOUSA SALES.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NUNES SILVA/WBALDO KAYCK PINTO WANDERLEY.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**135-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012326-20.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001783-86.2016.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**136-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012797-70.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003089-10.2015.827.2740.

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**137-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012708-13.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003523-89.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUZIA LOPES DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

138-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012924-71.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001481-33.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**139-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012459-62.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002464-66.2015.827.2710.

RECORRENTE: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): TARCISIO FAUSTINO BARBOSA/ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA.

RECORRIDO: ELIZETE CRUZ DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**140-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012833-15.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003754-26.2015.827.2740.

RECORRENTE: AFONSO MESSIAS ALVES.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**141-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012184-16.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002702-22.2014.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MANOEL FERREIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A): MANOEL VIEIRA DA SILVA/LEUDIANE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO/MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**142-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008940-79.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002983-95.2016.827.2713.

RECORRENTE: MIDWAY S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RECORRIDO: MIRIAN APARECIDA MAXIMILIANO DA SILVA PAULA.

ADVOGADO(A): JEFERSON BATISTA RAMOS FERREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**143-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010380-13.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000391-87.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.

RECORRIDO: ANÁLIA JACINTA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

144-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010362-89.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004070-95.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DIOCLIDES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**145-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010593-53.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003219-97.2015.827.2740.

RECORRENTE: ZEZITA DE OLIVEIRA COSTA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ZEZITA DE OLIVEIRA COSTA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**146-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012304-59.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001741-37.2016.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RECORRIDO: NILTON CESAR TELES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**147-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010400-04.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000508-78.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**148-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010744-19.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002885-97.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI.

RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**149-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011731-21.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002590-82.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.

RECORRIDO: AHRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

ADVOGADO(A): VLADIMYR VIEIRA/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

150-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008436-73.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001416-14.2016.827.2718.**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**151-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010407-93.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0001338-44.2016.827.2710.**RECORRENTE: BANCO CIFRA S/A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: VICENTE RODRIGUES COIMBRA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**152-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007726-53.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE
NUMERO: 0001026-64.2014.827.2734.**RECORRENTE: BANCO BMG S/A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: SEBASTIÃO RODRIGUES CAMPOS.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**153-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005908-66.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001308-33.2016.827.2702.**RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..**

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: CLEBER FRANCISCO DE MORAIS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**154-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005662-70.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0006938-86.2016.827.2729.**RECORRENTE: LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

**RECORRIDO: VRG LINHAS AÉREAS S.A./GOL LINHASAÉREAS/EDESTINOS.COM.BR - AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO/FRANCISCO DUARTE FERRO/GABRIEL HERNANDEZ COIMBRA DE BRITO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**155-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004555-88.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 0001695-31.2016.827.2740.**RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: SIMONEO SOUSA DAMASCENO.

ADVOGADO(A): FÁBIO MARTINS DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

156-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007632-08.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004573-35.2016.827.2737.

RECORRENTE: GELCIO PEREIRA ALVES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

RECORRIDO: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**157-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002255-56.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001312-46.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**158-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004042-75.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000924-44.2014.827.2701.

RECORRENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: IZABEL PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**159-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002188-91.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000514-85.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO CERQUEIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**160-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002994-29.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0039457-51.2015.827.2729.

RECORRENTE: ALMIR SARAIVA DO NASCIMENTO/BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA/LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A/ALMIR SARAIVA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**161-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004521-16.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002647-91.2016.827.2713.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ADRIANO COSTA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): KADÚ FARIA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

162-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002216-59.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001800-87.2015.827.2725.

RECORRENTE: BRADESCO EXPRESSO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANA FERREIRA MACHADO.

ADVOGADO(A): ADÃO KLEPA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**163-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002762-17.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0021331-16.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA.

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**164-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002198-38.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001260-50.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO MORAES.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/VILMAR LIVINO DOS SANTOS/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**165-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002253-86.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001311-61.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**166-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001840-73.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003008-54.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA XAVIER DA PENHA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**167-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000865-51.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002200-83.2015.827.2731.

RECORRENTE: PALOMA LINO BANDEIRA.

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS.

RECORRIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

168-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001819-97.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000285-28.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: DALVA MOURA ROCHA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**169-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001107-10.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001909-76.2016.827.2722.

RECORRENTE: EDITORA TRÊS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTA QUEIROZ VIEIRA.

RECORRIDO: ALEX COSTA TRIERS.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**170-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002127-36.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001147-96.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ELVIRA MARIA GONSALO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**171-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001695-17.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004544-71.2014.827.2731.

RECORRENTE: SEBASTIÃO TOMÉ DE RESENDE FILHO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RECORRIDO: ROGÉRIO SANTANA TORRES.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**172-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001602-54.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001132-71.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCIO LOUZADA CARPEN/MARCELO LALONI TRINDADE.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**173-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000446-31.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001802-77.2016.827.2707.

RECORRENTE: MARIA EDINEIDE FERREIRA DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

174-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000837-83.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA
NUMERO: 0000594-05.2015.827.2736.**RECORRENTE: ILEANA CARVALHO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA/LEONARDO DE MATOS BORGES.

RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**175-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019276-79.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO:
0001158-71.2015.827.2707.**RECORRENTE: DOURACI PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**176-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019984-32.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0003315-54.2014.827.2706.**RECORRENTE: ANNE CARINE LEITE ROCHA MEIRELES.**

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**177-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020129-88.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0002797-45.2016.827.2722.**RECORRENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**178-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020135-95.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0002805-22.2016.827.2722.**RECORRENTE: JOSE LUIZ GONÇALVES DE PAULA.**

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**179-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020149-79.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA
NUMERO: 0000462-79.2014.827.2736.**RECORRENTE: LUSINETH MOURA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: HCS MACEDO - ME.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

180-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020256-26.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL
NUMERO: 0027573-88.2016.827.2729.

RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIS REGINA.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RECORRIDO: MAIARA MUNIRA PEREIRA DA SILVA BARBOSA/FILIFE MELO DA SILVA.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**181-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020341-12.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0024753-96.2016.827.2729.

RECORRENTE: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA..

ADVOGADO(A): DR. GUSTAVO VISEU

RECORRIDO: CEZANNE ALVES MENDES MOTTA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**182-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020414-81.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0031715-72.2015.827.2729.

RECORRENTE: JESSICKA MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**183-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020752-55.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0017145-
05.2015.827.2722.

RECORRENTE: ISAIAS JANUÁRIO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - LTDA - COMPRA CERTA BRASTEMP.

ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**184-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020832-19.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO
NACIONAL NUMERO: 0005486-17.2016.827.2737.

RECORRENTE: IVANE GONÇALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**185-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021173-45.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO
TOCANTINS NUMERO: 0001436-20.2016.827.2713.**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: ANTONIO FELIPE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

186-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021214-12.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NUMERO: 0001564-68.2015.827.2715.**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: NILÇA RIBEIRO SOBRINHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**187-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010793-26.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 0000924-67.2016.827.2703.**RECORRENTE: JOSE COSTA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO CIFRA S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**188-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011089-48.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NUMERO: 0001732-36.2016.827.2715.**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: PEDRO ABREU VALADARES.

ADVOGADO(A): ROSIENE DA SILVA RODRIGUES/PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**189-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011332-89.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
NUMERO: 0000798-02.2016.827.2708.**RECORRENTE: RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**190-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011386-55.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
NUMERO: 0000834-44.2016.827.2708.**RECORRENTE: JAIME FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**191-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012186-83.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
NUMERO: 0000098-89.2017.827.2708.**RECORRENTE: BENEDITA OLIVEIRA DE FREITAS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

192-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012233-57.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000442-71.2017.827.2740.

RECORRENTE: RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**193-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011963-85.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000445-11.2016.827.2724.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA CONCEIÇÃO GRACIANA DOS SANTOS,.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**194-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012449-18.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000915-88.2016.827.2741.

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**195-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012706-43.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003496-09.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: BERNALDA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**196-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012918-64.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001134-97.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**197-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012928-11.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001888-39.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RITA GOMES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

198-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012923-86.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001480-48.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA AMELIA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**199-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013157-68.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000052-94.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.

RECORRIDO: FRANCISCO ROCHA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**200-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013159-38.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000055-49.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.

RECORRIDO: FRANCISCO ROCHA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**201-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013270-22.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0001557-63.2017.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: GENIVALDO SILVA PINTO.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**202-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005342-20.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000411-89.2013.827.2712.

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ADRIANO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**203-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013573-36.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000800-69.2016.827.2708.

RECORRENTE: RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/LUIZ FERNANDO NUNES SILVA.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO/GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

204-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013734-46.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000661-77.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: LAIDE CRUZ FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**205-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013830-61.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001060-09.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: ODETE FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**206-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013963-06.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000658-25.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RECORRIDO: LAIDE CRUZ FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**207-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013966-58.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002409-18.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: AUFÉRIO DE FREITAS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**208-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014028-98.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0039841-77.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

RECORRIDO: FRANCISCA JOSEFA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): AMÉLIA SILVA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**209-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014064-43.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001476-74.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

210-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014205-62.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000693-82.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**211-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011959-48.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000330-87.2016.827.2724.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: ERCULANO MONTEIRO DA SILVA,.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**212-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014400-47.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000202-45.2017.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: ALFREDO DE JESUS MACHADO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**213-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014415-16.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000129-06.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS DIAS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**214-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014442-96.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000651-40.2017.827.2740.

RECORRENTE: LUIZA SANTOS DOS REIS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**215-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014449-88.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000650-55.2017.827.2740.

RECORRENTE: LUIZA SANTOS DOS REIS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

216-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011710-45.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NUMERO: 0002780-27.2016.827.2716.**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANA SANTOS DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**217-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010416-55.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0004216-39.2016.827.2710.**RECORRENTE: MARINA LIMA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 31 trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2017.

IRINALVA SOUZA BEZERRA

Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Autos n. 5017652-94.2013.827.2706 – Ação Monitória – Cumprimento de Sentença**

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aço B e R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO1956

Requerido: Italo Sanes Borges Mendonça

INTIMAÇÃO: FICA A REVEL Italo Sanes Borges Mendonça – CPF 803.605.641-00 INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DO EVENTO 90 e do despacho do evento 98, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

SENTENÇA: Processo em fase de cumprimento de sentença, em que figura como credora DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B E R LTDA, e como devedor ITALO SANES BORGES MENDONÇA. No evento 88, o credor informou que o devedor pagou o débito, requerendo, portanto, a extinção do feito. Diante disso, vejo que restou satisfeita a obrigação, na forma do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil - aplicado subsidiariamente à fase de cumprimento de sentença -, o que impõe a extinção do procedimento por sentença, operando-se com resolução do mérito. Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 13/16 - CGJUS. Cumpra-se.

DESPACHO: Tendo em vista que restou consignada na sentença do evento 90 a satisfação da obrigação ora discutida, determino: Com o trânsito em julgado da sentença do evento 98, PROCEDA-SE a baixa da restrição no sistema RENAJUD do veículo penhorado no evento 66. Cumpra-se.

AUTOS N. 0000900-64.2015.827.2706 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requernte: Sharley Junior Xavier e Adelco Xavier Diniz

Advogada: Lara Rosany Diniz OAB/To 5546

Requerido: Laci Martins da Silva

INTIMAÇÃO: FICA O REVEL Laci Martins da Silva - CPF 016.173.971-72 INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 79, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC

DESPACHO: “Como cedoço, é possível que haja revelia e não se presume a ocorrência dos fatos deduzidos contra o revel, tendo em vista que não se pode confundir a revelia, que é um ato-fato, com a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, que é um dos seus efeitos. A revelia não é um efeito jurídico, encontrando-se no mundo dos fatos, sendo, portanto, um ato-fato jurídico. Nessa ordem de ideias, o art. 345 do CPC/15 traz quatro hipóteses em que a presunção de veracidade dos fatos afirmados não se produz: Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se: I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis; III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos. No caso em apreço, verifico que o requerido não apresentou defesa no prazo legal (evento 75), que findou em 06/02/2017 - quinze dias úteis após a audiência, de modo que merece ser declarada a revelia da aludida parte. Todavia, noto que a revelia da parte requerida não produziu o efeito previsto no art. 344 do CPC/15, haja vista que restou configurada a hipótese do inciso IV do artigo supracitado, conforme passo a explicar. Com efeito, em se tratando de ação possessória, temos que cabe ao autor da ação a produção das seguintes provas: Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração. Deveras, para a procedência da ação, é indispensável que fiquem demonstrados os citados requisitos, de modo que se o autor nunca exerceu a posse sobre a área em litígio, a ação de reintegração não tem condições de vingar. No caso, o autor alega que tem a posse mansa e pacífica na área de 10 (dez) alqueires, dentro da fazenda flor de Maio, de propriedade do requerido, por contrato de arrendamento para exploração de cascalheira (evento 49, anexo 01, p. 03). Porém, em que pese constar nos autos o contrato de arrendamento em que ficou fixada a exploração de tal área (evento 01, anexo 03, p. 01), verifiquei que há uma divergência sobre o que, de fato, foi pactuado entre as partes, isto é, sobre o quanto de área foi autorizado para exploração, pois da análise do termo circunstanciado de ocorrência (evento 01, anexo 06) vejo que há uma declaração expressa do requerido de que “[...] autorizou somente a extração de 2ha e ½ estando a vítima fazendo a extração em 05 [...]”. Diante desse quadro fático, depreendo uma improbabilidade de o fato narrado pelo autor ter efetivamente ocorrido, o que demonstra uma inverossimilhança em suas alegações. Em face disso, concluo que não houve a produção do efeito de presunção de veracidade das alegações afirmadas, tendo em vista a inverossimilhança das alegações de fato, na forma como prevê a norma do art. 345, inciso IV, do CPC/15. **Isso posto, decreto a revelia da parte requerida, sem a incidência, porém, dos efeitos previsto no art. 344 do CPC/15; e, conseqüentemente, com fulcro no art. 348 do CPC/15, determino: 1 INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, especifique as provas que pretende produzir; 1.1 A autora deverá requerer no prazo acima, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Na oportunidade, poderá solicitar produção de prova testemunhal e, querendo, desde já arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo. ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferida. 2 Decorrido o prazo anterior, com ou sem manifestação, volvam os autos conclusos. Cumpra-se.”**

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5013033-58.2012.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): DAVID JHONSON DA SILVA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no dia 30-04-1992, em Ceilândia-DF, filho de Geraldo de Freitas Santiago e Maria de Fátima da Silva, CPF 053.094.481-28, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, Absolvo David Jhonson da Silva Santiago da acusação de ter praticado o delito previsto no artigo 311, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, e declaro extinta a punibilidade do fato criminoso descrito no artigo 180, caput do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado (artigo 107, inciso IV, CP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 07 de fevereiro de 2017. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 06 de junho de 2017. Francisco Vieira Filho, juíza de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2014. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Execução Penal nº 0014359-70.2014.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado RICARDO COIMBRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, montador, nascido no dia 3 de setembro de 1992, em Araguaína-TO, filho de Pedro Rodrigues de Miranda e de Rosimeire Coimbra da Luz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 848.865 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor AUDIÊNCIA a seguir descrita: - **“Designo a audiência Admonitória para o dia 01 de setembro 2017 às 16 horas 10 minutos, será realizada na sala de audiências da 2ª Vara Criminal Execução Penal e Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA.”.** Para devidamente citado responda a intimação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de comparecer na audiência designada para dia 01 de setembro de 2017 que ocorrerá na sala de audiências da Central de Execuções Penais e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 01 de agosto de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação GUARDA, Processo nº 0013964-78.2014.827.2706, requerido por JOSIVALDO PEREIRA ARAÚJO em face de IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO da requerida IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, filha de Raimundo Monteiro de Araújo e Antonia Pereira da Silva Araújo, profissão ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. defiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, regulamentando as visitas da genitora, ora requerida, como sendo: a) em finais de semanas alternados, pegando o menor no sábado às 09h00min e devolvendo-o nos domingos às 18h00min, feriados alternados, metade das férias escolares e divisão das datas comemorativas, iniciando-se no segundo fim de semana posterior à presente decisão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação ALIMENTOS, Processo nº. 5003283-66.2011.827.2706 (Chave nº 592570661615), requerida por ALAERCIO APARECIDO BRONDINO JÚNIOR em face de ALAERCIO APARECIDO BRANDINO, sendo o presente para CITAR o requerido, ALAERCIO APARECIDO BRONDINO, brasileiro, motorista, filho de Ana Brondino, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe e, querendo, no prazo de 15(quinze) dias oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato, CIENTIFICANDO-O de que foram arbitrados alimentos provisórios em favor do requerente a razão de 60%(sessenta por cento) de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 10(dez) de cada mês, diretamente à mãe do autor, mediante recibo e/ou depositados em conta bancária a ser informada pela parte autora, **de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:** “Acolho o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Local e data da movimentação processual. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica judiciária/Mat. 238445, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0002118-64.2014.827.2706 (Chave nº 819120600314), requerida por JOSEFA PEREIRA MOREIRA em face de MARIA JOSÉ SOUSA SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-28, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 755, inc. II, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de MARIA JOSÉ DE SOUSA DA SILVA, nomeando-lhe curadora JOSEFA PEREIRA MOREIRA, sob compromisso, ressalvando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à

prática de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que é beneficiária da gratuidade judiciária. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 30 de maio de 2017 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia se processam os autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº 5003290-58.2011.827.2706, ajuizado por LUCIELEN PEREIRA DA SILVA em face de JAMIL PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para intimar a autora, representada por sua genitora Srª LUCIANA PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 14 de Julho de 2017. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Excelentíssimo Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito em substituição ao Juízo titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum, Processo nº 5013961-09.2012.827.2706, ajuizada por FRANK GOMES BRAGA em face de RAIMUNDO VIRGULINO BRAGAROSIVAN DIAS BRITOMAYSA VICTÓRIA DIAS DE SOUSA BRITOMARCOS VINICIUS DIAS DE SOUSA BRITO, tendo o presente a FINALIDADE DE: INTIMAR: o requerente brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no RG 1.034.032 5SF/TO e CPF nº. 031.771.971-80 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 31 de julho de 2017. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivânia da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO dos autos nº 0010718-06.2016.827.2706, ajuizada por Adelvan do Nascimento Costa em face de Joselino do Nascimento Costa, no qual foi decretado a interdição de JOSELINO DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 931.445 SSP/TO e CPF nº 018.850.561-09, nascido aos 19 de março de 1989, natural de Riachão/MA, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 9.292, Livro A-58, Folha 231 no CRC de Riachão/MA, filho de Maria do Nascimento Costa; residente no mesmo endereço da requerente; incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como de praticar os atos de conteúdo econômico e patrimonial, acometida de Retardo mental grave-comprometimento significativo do comportamento, (CID: 10 F72.1) e Síndrome de Down (CID 10 Q90), tendo sido nomeado curadora do requerido, Sr. ADELVAN DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, solteiro, vigilante, inscrito no RG nº 715.026 2ª via SSP/TO, CPF nº 001.247.111-97, residente na Rua dos Muricis nº 357, Setor Imaculada Conceição, Araguaína/TO; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 30, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC, decreto a interdição de JOSELINO DO NASCIMENTO COSTA, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu alegado irmão, ADELVAN DO NASCIMENTO COSTA. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Defiro o pedido de assistência judiciária. Declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 21 de

fevereiro de 2017. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 31 de julho de 2017. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5000275-86.2008.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de JOÃO L. C. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 02.652.924/0001-06 e do seu sócio solidário JOÃO LUCIO CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 169.294.461-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferido no evento nº 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Considerando não terem sido encontrados bens passíveis de penhora e/ou o(s) executado(s), suspendo o curso da presente execução por um ano, não correndo o prazo de prescrição, conforme determina o art.40, da Lei nº 6.830/80. Dê-se vista ao(à) exequente (art. 40, § 1º, da LEF). Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se a exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Cumpra-se Araguaína, 05 de julho de 2017". (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2017 (25/07/2017). Eu, JOZANA MARINHO DA COSTA BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GERTUDE DE LIMA E SILVA, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001165-25.2008.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.323,15 (dois mil e trezentos e vinte e tres reais e quinze centavos), representada pela CDA nº 04723, datada de 20/12/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito:" Defiro o pedido formulado no evento 15. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 05 de julho de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2017 (25/07/2017). Eu, JOZANA MARINHO DA COSTA BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001767-79.2009.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): ESPÓLIO DE MARIO VICENTE DA SILVA - CPF: 014.406.241-00 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 0018036-74.2015.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): MARIA IRENE ALVES DE SOUSA - CPF: 087.601.012-53 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a

construção tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5000252-77.2007.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): DURVAL RIBEIRO DA CUNHA - CPF: 251.849.031-00 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo construção de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a construção tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 0019044-23.2014.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): GILDELINA DE SOUSA FREDERICO - CPF: 900.590.181-00 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenações em honorários advocatícios e custas processuais, devido o pagamento ter sido informado no evento 16, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo construção de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a construção tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5001909-83.2009.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): ANTONIO DOS REIS COELHO SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenações em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, conforme evento 01(CD6/CERT12), nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo construção de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a construção tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a construção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 4056/2017 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 01 de agosto de 2017

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia – TO, com base na Lei Complementar nº 10/1996 e no art. 12 do Novo Código de Processo Civil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista de processos conclusos para julgamento no âmbito da Comarca de Cristalândia, no mês de Agosto de 2017, conforme anexo.

Parágrafo único. Determinar que a lista de processos conclusos para julgamento seja atualizada, mensalmente, com a devida publicação no DJ-e, sempre até o quinto dia útil de cada mês.

Publique-se. Cumpra-se.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito

JUÍZO CRIMINAL

Processo	Data Autuação	Data Conclusão	Prioridade
50013038620138272715		09/10/2013 19:34:40	11/04/2017 08:43:21 N
00011402620158272715		28/07/2015 17:45:28	17/04/2017 10:08:24 N
50000962320118272715		22/02/2011 00:00:00	17/04/2017 17:05:12 N
50001537520108272715		30/04/2010 00:00:00	18/04/2017 08:04:56 N
50006187920138272715		24/05/2013 18:42:16	20/04/2017 16:35:07 N
00003455420148272715		07/03/2014 01:09:50	25/04/2017 16:36:05 N
50012362420138272715		24/09/2013 19:33:07	26/04/2017 10:54:45 N
50008303720128272715		22/11/2012 12:12:36	27/04/2017 15:42:45 N
50000835820108272715		21/07/2010 00:00:00	02/05/2017 10:50:25 N
50000455120078272715		28/08/2007 00:00:00	05/05/2017 16:06:33 N
00018077520168272715		08/12/2016 21:30:46	10/05/2017 15:14:54 N
50007174920138272715		13/06/2013 17:18:14	11/05/2017 17:16:30 N
50006196420138272715		24/05/2013 19:16:49	18/05/2017 15:06:39 N
50000772220088272715		01/11/2008 00:00:00	18/05/2017 16:05:36 N
50000780720088272715		01/11/2008 00:00:00	24/05/2017 15:22:23 N
00001604520168272715		05/02/2016 09:09:15	08/06/2017 13:30:12 N
00003521220158272715		16/03/2015 22:59:37	08/06/2017 15:28:45 N
00015034720148272715		26/09/2014 14:16:11	08/06/2017 17:45:27 N
00016859620158272715		19/11/2015 15:41:53	09/06/2017 10:16:56 N
00008743920158272715		16/06/2015 12:07:39	19/06/2017 13:12:53 N
00000317420158272715		15/01/2015 18:03:29	30/06/2017 08:09:01 N
50002114420118272715		01/07/2011 00:00:00	30/06/2017 08:14:45 N
00008328720158272715		07/06/2015 11:34:06	03/07/2017 07:55:05 N
50006845920138272715		06/06/2013 17:42:00	04/07/2017 08:29:26 N
00002052020148272715		12/02/2014 17:11:49	17/07/2017 08:31:59 N
00004644420168272715		08/04/2016 08:32:58	17/07/2017 08:33:58 N
00005692120168272715		26/04/2016 17:05:55	17/07/2017 08:35:02 N
00007886820158272715		28/05/2015 17:43:52	17/07/2017 08:36:04 N

50001058220118272715	17/02/2011 00:00:00	17/07/2017 08:38:48	N
00008160220168272715	13/06/2016 17:37:48	18/07/2017 09:39:28	N
00008383120148272715	30/05/2014 16:24:38	20/07/2017 08:13:00	N
00009462620158272715	26/06/2015 17:34:46	31/07/2017 08:09:59	N
00015459620148272715	03/10/2014 14:26:49	01/08/2017 08:15:08	N

JUÍZO CÍVEL

00013337520148272715	29/08/2014 15:44:20	06/04/2016 10:40:25	S
50000109620048272715	14/09/2004 00:00:00	06/04/2016 11:01:04	N
00019547220148272715	04/12/2014 17:29:39	06/04/2016 11:02:15	N
00009950420148272715	02/07/2014 17:48:09	11/04/2016 11:00:38	N
00012618820148272715	14/08/2014 09:39:15	11/04/2016 13:35:56	N
50007090920128272715	24/10/2012 17:10:58	11/04/2016 13:40:47	N
00004148620148272715	14/03/2014 17:03:40	11/04/2016 13:47:30	N
00000224920148272715	14/01/2014 16:22:20	11/04/2016 14:09:32	N
50007868120138272715	02/07/2013 15:45:05	12/04/2016 14:31:32	S
00015490220158272715	26/10/2015 16:55:41	12/04/2016 09:26:22	N
00000403620158272715	16/01/2015 14:50:45	12/04/2016 14:26:52	N
00000351420158272715	16/01/2015 13:34:24	12/04/2016 17:33:15	N
00014749420148272715	24/09/2014 16:51:27	19/04/2016 08:44:55	N
00012575120148272715	14/08/2014 08:51:55	26/04/2016 13:51:45	N
00002908420168272731	22/01/2016 11:14:24	04/05/2016 18:11:11	S
50000368920078272715	15/10/2007 00:00:00	05/05/2016 17:37:24	N
00003512720158272715	16/03/2015 10:59:42	09/05/2016 13:01:14	S
00017754120148272715	31/10/2014 19:18:49	09/05/2016 15:51:02	S
00002153020158272715	20/02/2015 17:18:43	09/05/2016 12:58:01	N
00009116620158272715	19/06/2015 20:39:16	09/05/2016 15:41:17	N
50010287420128272715	08/02/2012 00:00:00	12/05/2016 15:21:30	N
50000279320088272715	19/02/2008 00:00:00	12/05/2016 15:26:54	N
50007599820138272715	25/06/2013 16:07:29	17/05/2016 08:13:41	N
50000241220068272715	13/06/2006 00:00:00	25/05/2016 07:49:27	N

00012623920158272715	21/08/2015 15:55:54	30/05/2016 16:38:30	S
00006873120158272715	13/05/2015 11:23:32	30/05/2016 17:58:51	N
00000987320148272715	27/01/2014 19:22:31	03/06/2016 17:30:42	S
00012753820158272715	25/08/2015 08:47:58	03/06/2016 17:28:38	N
00000525020158272715	20/01/2015 17:23:13	03/06/2016 17:29:56	N
00019260720148272715	01/12/2014 16:14:11	06/06/2016 13:28:29	S
50010855820138272715	02/09/2013 12:13:17	06/06/2016 13:38:18	N
50004740820138272715	26/04/2013 17:37:09	08/06/2016 09:43:59	S
00004453820168272715	06/04/2016 16:04:44	10/06/2016 17:05:16	S
00012364120158272715	18/08/2015 17:26:00	20/06/2016 14:10:48	S
50000385420108272715	17/03/2010 00:00:00	01/07/2016 13:22:16	N
00018472820148272715	13/11/2014 18:07:01	01/07/2016 13:38:05	N
00013005120158272715	01/09/2015 16:59:21	11/07/2016 15:26:41	S
00003322120158272715	12/03/2015 09:09:49	11/07/2016 09:42:57	N
00006397220158272715	04/05/2015 20:30:31	11/07/2016 10:16:33	N
00011994820148272715	08/08/2014 10:51:34	12/07/2016 10:51:17	S
50007541320128272715	07/11/2012 17:36:04	12/07/2016 15:09:32	N
00000845520158272715	27/01/2015 09:06:02	15/07/2016 13:04:47	S
50016009320138272715	19/12/2013 17:39:15	15/07/2016 10:13:57	N
50000261120088272715	09/09/2008 00:00:00	18/07/2016 13:58:42	N
00012323820148272715	12/08/2014 11:41:47	19/07/2016 16:59:18	S
00011068520148272715	23/07/2014 16:53:07	19/07/2016 17:00:58	N
00008784220168272715	22/06/2016 14:38:59	22/07/2016 09:33:14	N
00012640920158272715	21/08/2015 16:14:51	25/07/2016 09:34:21	S
00011458220148272715	29/07/2014 14:47:10	25/07/2016 09:35:24	S
00008423420158272715	09/06/2015 19:33:56	25/07/2016 10:06:41	S
50001245920098272715	16/06/2009 00:00:00	25/07/2016 09:32:56	N
00003472420148272715	07/03/2014 08:12:28	25/07/2016 10:08:09	N
00007441520168272715	01/06/2016 18:27:46	25/07/2016 15:36:33	N
00009393420158272715	26/06/2015 10:21:20	29/07/2016 15:43:53	N

00009367920158272715	26/06/2015 10:08:13	29/07/2016 16:18:16	N
50000527220098272715	17/07/2009 00:00:00	01/08/2016 10:10:35	N
50006822620128272715	17/10/2012 15:26:35	02/08/2016 17:48:15	S
00005932020148272715	22/04/2014 12:09:40	03/08/2016 18:01:54	N
50006439220138272715	29/05/2013 17:01:44	04/08/2016 16:44:02	N
00014376720148272715	17/09/2014 23:38:43	04/08/2016 16:57:58	N
50014389820138272715	11/11/2013 11:07:17	08/08/2016 13:10:47	S
00009410420158272715	26/06/2015 12:18:03	08/08/2016 13:14:08	N
00004246220168272715	01/04/2016 12:33:25	12/08/2016 13:27:22	N
00008050720158272715	01/06/2015 20:05:48	16/08/2016 08:48:12	S
00007346820168272715	31/05/2016 18:52:37	16/08/2016 13:00:01	S
00011483720148272715	29/07/2014 15:26:20	17/08/2016 08:37:44	S
00000479120168272715	15/01/2016 15:44:50	18/08/2016 13:20:51	N
50001230620118272715	14/02/2011 00:00:00	22/08/2016 14:26:29	N
50001393320068272715	21/08/2006 00:00:00	22/08/2016 14:32:30	N
00013732320158272715	16/09/2015 15:13:24	22/08/2016 17:24:23	N
50001108020068272715	14/08/2006 00:00:00	23/08/2016 17:05:01	N
50010469520128272715	15/06/2012 00:00:00	23/08/2016 17:09:34	N
00012011820148272715	08/08/2014 11:33:52	24/08/2016 16:25:39	S
50001915820088272715	11/09/2008 00:00:00	24/08/2016 16:54:27	N
50000879520108272715	23/11/2010 00:00:00	29/08/2016 18:03:10	N
00004197420158272715	30/03/2015 14:02:34	30/08/2016 08:22:54	S
00000160820158272715	12/01/2015 22:11:55	02/09/2016 10:15:44	S
50000382020118272715	16/03/2011 00:00:00	02/09/2016 16:58:13	N
50015446020138272715	09/12/2013 19:29:44	02/09/2016 17:48:45	N
50000103320038272715	13/03/2003 00:00:00	02/09/2016 17:51:01	N
00018261820158272715	17/12/2015 13:32:11	02/09/2016 17:52:32	N
00000420620158272715	16/01/2015 15:15:27	02/09/2016 17:55:00	N
00027957320148272713	07/10/2014 11:47:34	12/09/2016 13:24:59	N
50001549420098272715	14/12/2009 00:00:00	12/09/2016 15:28:36	N

00012961420158272715	01/09/2015 10:28:56	21/09/2016 10:37:32	N
00000407020148272715	17/01/2014 13:35:37	21/09/2016 13:17:58	N
00000131920168272715	09/01/2016 15:51:25	21/09/2016 13:31:42	N
50001591920098272715	18/08/2009 00:00:00	21/09/2016 13:56:41	N
50000043120008272715	27/12/2000 00:00:00	22/09/2016 08:49:52	N
00014928120158272715	15/10/2015 16:01:38	28/09/2016 09:14:46	S
00005132220158272715	13/04/2015 17:09:07	29/09/2016 11:41:03	S
50011188220128272715	08/02/2012 00:00:00	04/10/2016 10:09:07	N
00004765820168272715	11/04/2016 17:38:14	06/10/2016 10:00:12	S
00006734720158272715	11/05/2015 15:17:58	06/10/2016 10:04:12	N
50001574920098272715	16/07/2009 00:00:00	06/10/2016 10:56:48	N
50001797320108272715	13/01/2010 00:00:00	06/10/2016 10:57:51	N
00008299820168272715	15/06/2016 12:01:05	07/10/2016 15:36:33	N
00019495020148272715	04/12/2014 16:12:00	07/10/2016 17:30:24	N
50000094820038272715	30/05/2003 00:00:00	13/10/2016 17:23:29	N
00014936620158272715	16/10/2015 01:04:34	19/10/2016 10:23:09	N
00005199220168272715	18/04/2016 15:51:12	20/10/2016 07:41:02	S
00018297020158272715	17/12/2015 14:49:28	20/10/2016 08:24:50	S
50010252220128272715	12/03/2012 00:00:00	20/10/2016 09:09:26	N
50000767120078272715	31/10/2007 00:00:00	21/10/2016 11:14:27	N
50000522620108272719	10/11/2010 00:00:00	26/10/2016 10:51:51	N
00004580820148272715	21/03/2014 16:06:37	27/10/2016 16:26:02	S
50009983920128272715	02/03/2012 00:00:00	28/10/2016 16:21:13	N
00003435020158272715	13/03/2015 09:20:28	04/11/2016 07:31:30	S
00009653220158272715	30/06/2015 18:00:54	07/11/2016 17:48:21	S
50001620320118272715	15/12/2011 00:00:00	07/11/2016 14:39:31	N
00014953620158272715	16/10/2015 10:51:34	07/11/2016 16:30:52	N
50004363020128272715	17/08/2012 15:26:27	07/11/2016 17:42:46	N
00018045720158272715	14/12/2015 09:17:51	07/11/2016 17:43:40	N
50000108120138272715	07/01/2013 17:36:37	08/11/2016 17:26:16	S

00006977520158272715	15/05/2015 10:15:15	08/11/2016 13:57:06	N
00007095520168272715	24/05/2016 17:46:40	08/11/2016 14:58:16	N
50001038820068272715	22/09/2006 00:00:00	08/11/2016 15:34:46	N
50001231120088272715	15/08/2008 00:00:00	09/11/2016 17:40:02	N
00013718720148272715	04/09/2014 11:47:11	14/11/2016 13:27:08	S
00004901320148272715	31/03/2014 14:10:05	14/11/2016 16:50:08	N
50008612320138272715	22/07/2013 14:20:15	21/11/2016 10:29:17	N
00010455920168272715	26/07/2016 15:47:47	07/12/2016 13:46:00	S
50003462220128272715	26/07/2012 15:23:46	07/12/2016 17:32:48	S
50014813520138272715	19/11/2013 20:05:53	12/12/2016 17:22:31	N
00008418320148272715	31/05/2014 21:10:31	13/12/2016 09:55:43	S
00004465720158272715	06/04/2015 21:22:59	15/12/2016 14:58:39	N
50005209420138272715	06/05/2013 16:29:31	09/02/2017 14:04:59	N
00019226720148272715	29/11/2014 17:12:27	09/02/2017 14:06:20	N
50000174920088272715	29/02/2008 00:00:00	13/02/2017 10:53:35	N
50000017620008272715	18/05/2000 00:00:00	13/02/2017 14:29:33	N
00016503920158272715	13/11/2015 18:03:00	23/02/2017 14:10:57	N
00013143520158272715	03/09/2015 10:24:48	24/02/2017 16:28:12	S
00002392420168272715	23/02/2016 17:55:34	01/03/2017 17:45:51	N
00016870320148272715	24/10/2014 00:23:09	03/03/2017 09:49:54	S
00008426820148272715	31/05/2014 21:18:17	03/03/2017 16:12:51	N
00005017120168272715	14/04/2016 17:45:31	07/03/2017 14:33:35	S
00016561220168272715	15/11/2016 11:40:58	07/03/2017 13:53:16	N
50001237420098272715	20/10/2009 00:00:00	07/03/2017 14:19:39	N
00012040220168272715	28/08/2016 18:19:01	08/03/2017 13:44:47	N
00016544220168272715	15/11/2016 09:49:04	21/03/2017 17:41:16	N
00011648820148272715	01/08/2014 14:45:02	27/03/2017 10:43:03	N
00012234220158272715	14/08/2015 10:50:37	27/03/2017 11:06:26	N
00002355520148272715	17/02/2014 12:50:39	29/03/2017 17:52:42	S
50000950920098272715	30/07/2009 00:00:00	29/03/2017 14:56:33	N

00006370520158272715	04/05/2015 15:40:17	30/03/2017 10:35:21	N
00015152720158272715	21/10/2015 17:00:01	07/04/2017 16:37:58	S
00009332720158272715	25/06/2015 16:27:07	10/04/2017 13:28:20	S
00037415420158272731	31/08/2015 10:53:18	10/04/2017 14:12:22	S
00016460220158272715	13/11/2015 15:57:48	10/04/2017 10:31:52	N
00000874420148272715	27/01/2014 14:08:39	11/04/2017 10:59:36	N
00002546120148272715	19/02/2014 16:34:54	20/04/2017 15:14:05	N
00000285120178272715	11/01/2017 19:50:16	24/04/2017 13:15:12	S
00011492220148272715	29/07/2014 16:50:43	24/04/2017 17:32:52	S
00009194320158272715	22/06/2015 16:54:30	24/04/2017 15:35:54	N
00002049820158272715	19/02/2015 16:24:38	24/04/2017 17:37:31	N
00014088020158272715	24/09/2015 23:36:51	25/04/2017 11:08:24	S
00014798220158272715	13/10/2015 09:41:17	25/04/2017 15:57:43	N
00016013220148272715	15/10/2014 15:10:23	27/04/2017 16:10:14	N
00013669420168272715	28/09/2016 16:28:48	28/04/2017 08:45:55	S
00011033320148272715	23/07/2014 10:27:34	28/04/2017 15:44:23	N
50000602020078272715	11/09/2007 00:00:00	02/05/2017 15:01:42	N
00001540420178272715	06/02/2017 16:34:14	03/05/2017 10:20:49	S
00013389720148272715	29/08/2014 18:16:13	04/05/2017 09:19:35	N
00013406720148272715	29/08/2014 18:46:41	04/05/2017 15:09:15	N
00015355220148272715	02/10/2014 10:48:47	04/05/2017 16:31:21	N
00006500420158272715	06/05/2015 21:18:26	08/05/2017 17:48:09	N
00017782520168272715	01/12/2016 15:55:47	09/05/2017 14:49:37	S
00006203220168272715	05/05/2016 16:20:45	09/05/2017 11:50:13	N
00017419520168272715	24/11/2016 16:03:19	09/05/2017 14:58:30	N
00003764020158272715	20/03/2015 18:06:24	11/05/2017 17:27:10	N
00002562620178272715	24/02/2017 15:46:39	15/05/2017 09:44:37	N
00009255020158272715	23/06/2015 22:02:39	15/05/2017 14:20:28	N
00013487320168272715	23/09/2016 17:22:45	16/05/2017 14:41:31	S
00003090720178272715	07/03/2017 14:35:36	16/05/2017 15:09:17	S

00015331420168272715	24/10/2016 09:59:36	16/05/2017 15:23:09	N
00013458920148272715	01/09/2014 11:17:12	22/05/2017 09:46:38	N
50002411120138272715	08/03/2013 13:48:32	22/05/2017 11:03:16	N
50002377620108272715	15/09/2010 00:00:00	22/05/2017 16:49:48	N
50005520220138272715	10/05/2013 16:03:34	23/05/2017 13:18:23	S
00011832620168272715	24/08/2016 15:11:37	23/05/2017 15:48:28	S
50002198420128272715	04/07/2012 11:42:30	24/05/2017 11:19:35	S
00026924120168272731	06/05/2016 17:27:26	24/05/2017 10:57:19	N
00012121320158272715	13/08/2015 12:19:51	25/05/2017 12:45:00	S
50000307220138272715	11/01/2013 13:48:19	25/05/2017 12:53:14	S
00012517320168272715	03/09/2016 17:26:09	25/05/2017 11:35:36	N
50001407620108272715	10/11/2010 00:00:00	25/05/2017 12:46:29	N
00010265320168272715	22/07/2016 08:45:34	25/05/2017 12:47:21	N
50000425720118272715	19/07/2011 00:00:00	25/05/2017 12:49:40	N
00001503520158272715	06/02/2015 14:26:44	25/05/2017 12:51:12	N
50001295220078272715	14/12/2007 00:00:00	25/05/2017 12:53:53	N
50001722320068272715	24/07/2006 00:00:00	25/05/2017 12:54:18	N
00001211920148272715	31/01/2014 11:53:56	25/05/2017 12:55:10	N
50001644620068272715	06/12/2006 00:00:00	25/05/2017 12:55:40	N
50001996420108272715	11/11/2010 00:00:00	26/05/2017 14:43:23	N
00012023220168272715	28/08/2016 17:24:51	30/05/2017 10:07:05	N
00012058420168272715	28/08/2016 19:23:41	30/05/2017 10:09:20	N
00012031720168272715	28/08/2016 17:55:40	30/05/2017 10:11:56	N
00012066920168272715	29/08/2016 00:26:33	30/05/2017 10:28:22	N
00017101220158272715	24/11/2015 23:50:00	31/05/2017 16:28:10	N
00009099620158272715	19/06/2015 19:38:46	31/05/2017 17:29:52	N
00020387320148272715	13/12/2014 00:00:00	06/06/2017 16:02:51	N
00005646220178272715	10/04/2017 18:13:42	08/06/2017 17:52:52	S
00002635220168272715	29/02/2016 17:20:45	13/06/2017 15:09:19	N
00017332120168272715	24/11/2016 10:59:41	21/06/2017 18:07:19	S

00002926820178272715	06/03/2017 09:28:53	22/06/2017 16:12:17	N
00001503520158272715	06/02/2015 14:26:44	25/05/2017 12:51:12	N
50001295220078272715	14/12/2007 00:00:00	25/05/2017 12:53:53	N
50001722320068272715	24/07/2006 00:00:00	25/05/2017 12:54:18	N
00001211920148272715	31/01/2014 11:53:56	25/05/2017 12:55:10	N
50001644620068272715	06/12/2006 00:00:00	25/05/2017 12:55:40	N
00001298820178272715	01/02/2017 11:24:55	25/05/2017 18:24:15	N
50001996420108272715	11/11/2010 00:00:00	26/05/2017 14:43:23	N
00012023220168272715	28/08/2016 17:24:51	30/05/2017 10:07:05	N
00012058420168272715	28/08/2016 19:23:41	30/05/2017 10:09:20	N
00012031720168272715	28/08/2016 17:55:40	30/05/2017 10:11:56	N
00012066920168272715	29/08/2016 00:26:33	30/05/2017 10:28:22	N
00017101220158272715	24/11/2015 23:50:00	31/05/2017 16:28:10	N
00009099620158272715	19/06/2015 19:38:46	31/05/2017 17:29:52	N
00017843220168272715	02/12/2016 15:47:44	02/06/2017 16:03:19	N
00008547720178272715	23/05/2017 10:52:56	02/06/2017 16:04:16	N
00020387320148272715	13/12/2014 00:00:00	06/06/2017 16:02:51	N

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5000009-49.2011.827.2721, movida por movida por D. DE H.S., em desfavor de **NAILTON AIRES DA SILVA**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, servidor público, CPF n. 623.332.831-49, natural de Guaraí/TO, filho de Sebastião Gomes da Silva e de Aldenora Aires da Silva, nascido aos 13.3.1976, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o executado, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil, além de protesto da dívida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Marcio Soares da Cunha, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (28.7.2017). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei. Marcio Soares da Cunha. Juiz de Direito.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 4024/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 31 de julho de 2017**

Lotação de servidor

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a PORTARIA CCI Nº 659 - CSS, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.894, de 23 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 215 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 25 de julho de 2017, publicado no DJ nº 4085, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 17.0.000014848-2;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores cedidos pelo Poder Executivo Estadual ao Poder Judiciário, nesta Comarca de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **DHIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA**, na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA desta Comarca de Gurupi-TO, a partir do dia 26 de junho de 2017, para exercício de cargo em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Art. 2º - Revogar a Portaria PORTARIA Nº 3760/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 13 de julho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

ITACAJÁ
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

SENTENÇA 1 - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO como incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso I II, do Código Penal Brasileiro, e JULIVANIO GOMES DA SILVA como incurso nas penas do artigo 157, I e II c/c artigo 29, caput, todos do Código Penal Brasileiro. A peça inicial narra que "Consta no caderno investigativo que em 26/02/2017, por volta das 18h00min, na Rua Pastor Benjamim Cardoso Reis, Centro, nesta cidade de Itacajá-TO, o primeiro DENUNCIADO, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo artesanal, subtraiu para si: 01 aparelho celular da marca Samsung, de cor preta, IMEI A 353510074876153 e IMEI B 353511074876151; 01 aparelho celular da marca Samsung, de cor branca, IMEI A 358945060014028 e IMEI B 358946060014026 (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial constante do evento 22, LAUDO/3 do IP), em prejuízo das vítimas Elizara Oliveira Costa e sua filha Ester." "Apurou-se que nas circunstancias de tempo e local apontadas, o primeiro DENUNCIADO, com uma camisa enrolada na cabeça e de porte de um simulacro de arma de fogo adentrou na residência das vítimas, oportunidade em que subtraiu o aparelho de celular da criança Ester, e ao entrar na cozinha da referida residência, exigiu dinheiro e celulares, oportunidade em que a vítima Elizara Oliveira Costa entregou seu aparelho celular, ato contínuo empurrou Lucas e saiu chamando pelo marido, momento em que, o primeiro DENUNCIADO, pulando o muro e evadiu-se em uma bicicleta." "Após as subtrações, a vítima Elizara entrou em contato com o irmão Raimundo Nonato, policial civil, informando-o os fatos, oportunidade em que este acionou a Policial Militar local, os quais receberam informações de que havia 02 (dois) elementos em um Bar no Povoado Alto Lindo vendendo aparelhos celulares, e ao deslocarem ao referido povoado, já com as características do elemento que adentrou a residência de Elizara, localizaram o primeiro DENUNCIADO, o qual afirmou ter praticado o delito, tendo utilizado a arma de fogo artesanal do segundo Denunciado, bem como após a prática do delito, realizou a entrega da arma de fogo artesanal, bem como de um dos aparelhos celulares subtraído para Julivanio." "No mais, o segundo DENUNCIADO, confessado que emprestou a de arma de fogo para Lucas, bem com afirmou ter repassado o aparelho celular que recebeu para a pessoa de Divino." "Nota-se que na execução do fato os agentes utilizaram-se de arma de fogo artesanal, calibre 22, capaz, por si só de atemorizar as vítimas, atraindo a aplicação da causa de aumento do art. 157, § 2º, inciso I." "Verifica-se que o crime foi cometido mediante o concurso dos dois agentes, incidindo na causa de aumento do art. 157, § 2º, inciso II CP." "Ressalta-se que os bens subtraídos em prejuízo das vítimas Elizara Oliveira Costa e sua filha Ester equivale o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

conforme Laudo Pericial nº 035/2017 acostado ao evento 22, LAUDO/3 do IP." A denúncia foi recebida em 29/03/2017. Defesa Prévia apresentada em 19/04/2017. Alegações finais apresentadas pelo Ministério Público na qual pediu a procedência da denúncia quanto ao réu LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO para condená-lo nas penas previstas para o crime previsto no art. 157, I do CP e a absolvição do réu JULIVANIO GOMES DA SILVA quanto ao crime tipificado no artigo 157, I e II c/c artigo 29, caput, todos do Código Penal Brasileiro, nos termos do artigo 386, II, do Código de Processo Penal. Alegações finais apresentadas pela Defesa de JULIVANIO GOMES DA SILVA na qual corroborou o parecer ministerial por sua absolvição. Alegações finais apresentadas pela Defesa de LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO na qual sustentou sua absolvição por falta de provas, o afastamento da qualificadora por ausência de laudo que demonstrasse a potencialidade lesiva da arma utilizada e, por fim, requereu a fixação de eventual pena em seu patamar mínimo. É o relatório. DECIDO. 2 - FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA Na peça acusatória, o Ministério Público imputou aos acusados a prática do delito previsto no ART. 157, § 2º, I e II do Código Penal que assim dispõe: Roubo Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade: I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma; II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; Feitas estas considerações introdutórias e ausentes preliminares a serem analisadas, procedo à análise das provas contidas nos autos. QUANTO AO RÉU LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO : 2.2 - DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO (ART. 157, § 2º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL): 2.2.1 - Da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o trabalho realizado em sede de inquérito policial que foi corroborado em juízo pelos depoimentos colhidos na audiência de instrução e julgamento, visualizar a materialidade do crime de roubo qualificado pelo uso de arma de fogo na forma colocada na denúncia e referendada nas alegações finais do MP. 2.2.2 - Da autoria: Da mesma forma a autoria delitiva do acusado encontra-se sobejadamente demonstrada nos autos, especialmente pelas oitivas realizadas em sede de inquérito policial e pelos testemunhos colhidos no momento da instrução processual, inclusive com o denunciado confessando a prática delituosa quando falou em seu interrogatório que "ele (Julivanio) deixou a arma lá em casa, que era pra mim levar para a fazenda, aí eu peguei (referindo-se a arma de fogo) (...) aí eu fui cometer esse negocio aí, esse assalto (...)" (evento 41, INTERR10 ao INTERR13), permitindo que este Juízo entenda que recai sobre o réu a autoria do crime de roubo qualificado ora sentenciado. 2.2.3 - Das alegações da defesa: A defesa sustenta a absolvição por falta de provas, o afastamento da qualificadora por ausência de laudo que demonstrasse a potencialidade lesiva da arma utilizada e, por fim, requereu a fixação de eventual pena em seu patamar mínimo. Pois bem. Impossível a absolvição com fulcro na alegada falta de provas quando o arcabouço probatório é veemente no sentido de deixar clara e inconteste a observância da materialidade da conduta, como também sua autoria, conforme dissertado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste brocardo, razão pela qual entendo que como impossível a absolvição do réu por falta de provas. Quanto à qualificadora de uso de arma para efetivação do roubo, resalto que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF é uníssona no sentido de que não é necessária qualquer perícia para se auferir a potencialidade lesiva da arma utilizada pelo réu para que seu uso qualifique a conduta, visto que tal qualidade é intrínseca àquela e sua utilização, per si, é suficiente para aterrorizar a vítima com a violenta ameaça que a presença da arma representa, senão vejamos: Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PACIENTE DENUNCIADO PELO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, I e II, DO CÓDIGO PENAL. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE PROVAS COLHIDAS EXCLUSIVAMENTE NA FASE INQUISITORIAL. NÃO OCORRÊNCIA. MEDIDA EXCEPCIONAL CUJA PERTINÊNCIA NÃO RESTOU DEMONSTRADA. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA. APREENSÃO E PERÍCIA PARA A COMPROVAÇÃO DE SEU POTENCIAL OFENSIVO. DESNECESSIDADE. CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE SER EVIDENCIADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. JURISPRUDÊNCIA DO STF. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - Contrariamente ao alegado na inicial, verifica-se, da leitura cuidadosa dos autos, que o juízo de piso não condenou o recorrente com base exclusivamente em prova colhida na fase inquisitorial. II - O trancamento da ação penal, em habeas corpus, constitui medida excepcional que só deve ser aplicada nos casos de manifesta atipicidade da conduta, de presença de causa de extinção da punibilidade do paciente ou de ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade delitivas, o que não ocorre na situação sob exame. III Não se mostra necessária a apreensão e perícia da arma empregada no roubo para comprovar o seu potencial lesivo, visto que essa qualidade integra a própria natureza do artefato. IV - A majorante do art. 157, § 2º, I, do Código Penal pode ser evidenciada por qualquer meio de prova, em especial pela palavra da vítima ou pelo depoimento de testemunha presencial. V - Recurso a que se nega provimento. RHC 122074 SP. 20 de Maio de 2014. Assim, entendo que a qualificadora do uso de arma restou suficientemente comprovada nos autos, seja pelas declarações da vítima Ezilara ou pela confissão do denunciado. Quanto à aplicação da pena em seu patamar mínimo, resalto que será objeto de deliberação no momento das três fases da dosimetria da pena. 2.2.4 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ART. 387, IV DO CP) Observo que foi subtraído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Laudo Pericial nº 035/2017 acostado ao evento 22, LAUDO/3 do IP, razão pela qual fixo a indenização mínima em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na forma do art. 387, IV do CPP. QUANTO AO RÉU JULIVANIO GOMES DA SILVA 2.3 - DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO (ART. 157, § 2º, INCISOS I e II DO CÓDIGO PENAL): 2.3.1 - Da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o trabalho realizado em sede de inquérito policial que foi corroborado em juízo pelos depoimentos colhidos na audiência de instrução e julgamento, visualizar a materialidade do crime de roubo qualificado pelo uso de arma de fogo na forma colocada na denúncia e referendada nas alegações finais do MP. 2.3.2 - Da autoria: As provas apresentadas nos autos não foram suficientes para atribuir ao réu JULIVANIO GOMES DA SILVA a autoria da conduta típica em qualquer de suas fases de execução, bem como vejo que os trabalhos policiais em sede de inquérito policial não lograram êxito

em demonstrar de forma inconteste a participação daquele no roubo em análise, razão pela qual sua absolvição é medida de direito que se impõe na forma do art. 386, V do CP. 3 - Dispositivo Com essas considerações, JULGO PARCIALMENTE procedente a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER O DENUNCIADO JULIVANIO GOMES DA SILVA das penas do crime previsto no art. 157, I e II do Código Penal na forma que foi exposta na denúncia e CONDENAR o denunciado LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas do ART. 157, § 2º, I do Código Penal. Assim, passo a dosar a pena a ser aplicada ao réu LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO. É previsto para o crime do art. 157, caput, do Código Penal a pena de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, bem como seu §2º, I traz causa de aumento de pena de um terço até metade. 4.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de análise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato. 4.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Apesar da presença da atenuante da confissão, mas deixo de aplicá-la em atenção à Súmula 231 do STJ que diz: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". 4.1.3 - Das causas de aumento e diminuição de pena: Presente uma causa de aumento de pena prevista no art. 157, §2º, I do Código Penal, qual seja, a ameaça exercida mediante uso de arma, razão pela qual aumento a pena a ser aplicada em 1/3 (um terço). 4.1.4 - Da pena definitiva: Assim, fixo a PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA-MULTA NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 6.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deve ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO, na forma do art. 33, §2º, "b" do Código Penal. 6.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do art. 44, I do CP, visto que o crime foi cometido com violência e grave ameaça. 6.3 - Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP. 7 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Observo que o réu respondeu à ação penal preso e é reincidente, razão pela qual nego o direito de recorrer em liberdade, motivo pelo qual deverá iniciar o cumprimento provisório da pena no regime acima imposto (semiaberto) e nos seguintes termos: 01) comprovar no prazo de trinta dias ocupação lícita; 02) não ingerir bebidas alcoólicas; 03) não sair da prisão domiciliar sem autorização deste Juízo, salvo para trabalhar em ocupação lícita informada no prazo acima fixado; 04) recolhimento noturno das 23h00min às 05h00min nos dias úteis da semana e recolhimento integral aos finais de semana; 05) não praticar qualquer tipo de crime; 06) comparecer mensalmente ao fórum para justificar suas atividades até o 10º dia de cada mês; Fica o réu advertido que a desobediência a qualquer das condições acima fixadas importará na regressão de regime e imediata prisão em estabelecimento prisional desta Comarca. 8 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Observo que foi subtraído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Laudo Pericial nº 035/2017 acostado ao evento 22, LAUDO/3 do IP, razão pela qual fixo a indenização mínima em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na forma do art. 387, IV do CPP. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Expeça-se guia de execução provisória da pena, se o caso. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. c. Intimem-se os réus para pagamento da multa de 13 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. e. Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DA PENA: a. Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. b. Expeça-se a competente precatória para a Comarca de Colinas do Tocantins para designação de audiência admonitória para fins de início de cumprimento provisório da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 14 de julho de 2017. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a

quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000246-08.2010.827.2725, Ação de Procedimento Comum, onde figura como parte autora CELSO VITAL DA FONSECA e requerido HEROI DE SOUZA RAMOS JUNIOR, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. CELSO VITA DA FONSECA CPF nº 059.445.201- 59-, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Fórum Local, para a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 24 de agosto de 2017 às 15:00. horas.Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Ante o afastamento temporário do magistrado titular por motivos de saúde, e a incompatibilidade de agendas, redesigno audiência para o dia 24 de agosto de 2017 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Marcello Rodrigues de Ataídes -Juiz de Direito substituto."E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de julho de 2017. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES , Juiz de Direito em substituição automática, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000148-91.2008.827.2725, Ação de Cumprimento de sentença, onde figura como parte autora MARIA INEZ MELO XAVIER e requerido ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do despacho constante no evento 54, DESP 6, a seguir transcrito: "... Isto posto, recebo a inicial como pedido incidental de cumprimento de sentença, devendo ser acostada em processo apenso, 5000148-91.2008.827.2725, com a devida intimação do requerido no processo retro para realizar o cumprimento da sentença no prazo de 15 dias. Após o traslado das peças constante em evento1, proceda-se a baixa definitiva dos presentes autos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes -Juiz de Direito em substituição". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de julho de 2017. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito em Substituição.

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000013-94.1999.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA e requerido MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado: MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME - CNPJ: 25082819000176, estando em lugar incerto e não sabido, Da designação das datas para as praças e leilões de 18/08/2017, a partir das 09h00min, para a venda do(s) bem(ns) pelo valor da avaliação ou a maior e 18/08/2017, a partir das 10h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). As praças e leilões serão realizados no Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloe8Judicial.com.br. BEM(NS):01) Um lote de terreno urbano, vago, nº 17, Quadra 94, situado a Rua Amy Vasconcelos, loteamento Sussuapara II, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, com área de 381,00 m2 Obs.: Sem benfeitorias; Localizado em rua pavimentada. Imóvel matriculado sob nº. 6.288, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema/TO; 02) Um lote de terreno urbano, vago, nº 18, Quadra 94, situado a Rua Amy Vasconcelos, loteamento Sussuapara II, nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, com área de 368,50 m2.Obs.: Sem benfeitorias; Localizado em rua pavimentada. Imóvel matriculado sob nº. 6.289 no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema/TO. (RE) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil/rea), em 03 de maio de 2016. Tendo sido designado o Leiloeiro Judicial Danyllo de Oliveira Maia, JUCETINS nº. 2016.05.0017, para a realização das praças e leilões, relativo aos autos supra; e cientificado de que o mesmo somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive das despesas processuais e honorários do(s) Leiloeiro(s). Fica(m) o(s) EXECUTADO(S) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), independentemente de intimação, e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente aos leiloeiros. OBS.: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do(s) Leiloeiro(s), telefone 0800-707-9272. E , para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2017. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito em Substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001263-91.2015.827.2725, Ação Execução

de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BONSUCCESSO S/A e requerido MILTON PEREIRA DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MILTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 16508939149, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: Tudo conforme despacho constante no evento 47. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/07/2017. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei. Assinado digitalmente por DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito em Substituição.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: INTIMA- SE a requerida EVANE CARVALHO FERREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusa da sentença de ev.27, a seguir transcrita: " DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito(art. 485, III, c/c artigo 274 § único do CPC). Custas pela autora, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98,§ Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Intime-se, inclusive via edital com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins - TO, Dr. Adré Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu - se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos 19 de junho de 2017. EU, SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2017

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 65/2017, do Gabinete da Prefeita do Município de Natividade-TO de 28 de julho do presente ano, que decretou Feriado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017, nos órgãos públicos deste município, em virtude da Romaria no Santuário do Senhor do Bonfim, a maior manifestação religiosa do Estado do Tocantins; **RESOLVE: Artigo 1.º** - Deliberar que não haverá expediente forense nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017 no âmbito da Comarca de Natividade, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares. **Parágrafo único**- Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum. Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natividade/TO, 31 de julho de 2017. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LINDOMAR ROSA DE JESUS

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 5000446-38.2012.827.2727**, que tem como requerido **LINDOMAR ROSA DE JESUS**, brasileiro, atualmente em local desconhecido, expediu-se este **EDITAL** a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 180 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "(...)Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, ficando sem efeito a partir da presente sentença a decisão que concedeu as medidas protetivas.(...)". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 31 de julho de 2017. Eu, Roberta Eloí Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2017

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar a Portaria nº 208/2016, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **04 a 11 de agosto de 2017**, será cumprido pela Juíza **Silvana Maria Parfieniuk**, servidora **Cláudia B. K. de Oliveira** e oficial de justiça **Marco Antônio R. Gama**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida **AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001270-35.2005.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.905,00

REQUERENTE(S): ULLANNES PASSOS RIOS

REQUERIDO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA.

FINALIDADE: CITAR AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA., em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Cite-se o requerido por edital, com prazo de quinze dias.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 07 de julho de 2017. Eu ___LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, que conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA., para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001269-50.2005.827.2729

AÇÃO: Arresto

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.905,00

REQUERENTE(S): ULLANNES PASSOS RIOS

REQUERIDO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA.

FINALIDADE: CITAR AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Cite-se o requerido por edital com prazo de quinze dias.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 07 de julho de 2017. Eu ___LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, que conferi e subscrevo.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM - 5001582-06.2008.827.2729

Requerente: JANE DE SOUZA SILVERIO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: JOSÉ LUIZ MASSALI

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA TO2498A

Chave do Processo: 843192736514

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 485, incisos IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, falta de procurador legalmente habilitado. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, se houver, e honorários

advocaticios, estes que, desde já, fixo em 10% do valor da causa com as devidas correções. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito”.

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM - 5029726-14.2013.827.2729

Requerente: LEONARDO MENESES MACIEL

Advogado: LEONARDO MENESES MACIEL TO4221

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 936520587513

INTIMAÇÃO: SENTENÇA INTEGRATIVA “A parte embargante argüiu a omissão da sentença quanto ao termo inicial da fixação da incidência de juros moratórios. Foi determinada a intimação, dentro do possível da embargada, que é revel. Eis o relatório, em breve resumo. Examinando a sentença verifico que realmente existe a omissão apontada pelo autor. Houve a condenação sem determinação de termo inicial dos juros moratórios e sequer a correção monetária. Pelo exposto, ACOLHO os embargos ára fixar que o valor da condenação seja acrescido de correção monetária (IPC), a partir da propositura, e juros moratórios, a partir da data do fato (Súmula 54 Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual.). Palmas, 24 de julho de 2017. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 000033-73.1999.827.2729– AÇÃO ORDINÁRIA Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Requerido: C.M – CONSTRUTORA MACACÃO LTDA Adv.: Não Constituído Fica à parte ré intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, declaro extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 485, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas pela parte autora, isentando-a, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Municipal. Sem honorários. Intime-se e CUMPRA-SE. Silvana Maria Parfieniuk. Juíza de Direito Designada. Portaria TJ/TO nº3764 - DJ nº3653 de 03/09/2015”.

AUTOS: 0035618-81.2016.827.2729 – AÇÃO ORDINÁRIA Requerente: FLÁVIA VINHAL OLIVEIRA Adv.: Não Constituído Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS. Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS Fica à parte autora intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, declaro extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 485, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas pela parte autora, entretanto suspendo a exigibilidade em face do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Sem honorários. Intimem-se e CUMPRA-SE. Silvana Maria Parfieniuk. Juíza de Direito Designada. Portaria TJ/TO nº3764 - DJ nº3653 de 03/09/2015”.

AUTOS: 5002440-37.2008.827.2729 – AÇÃO CONDENATÓRIA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER Requerente: ESTADO DO TOCANTINS Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS Requerido: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA Adv.: Não Constituído Fica à parte ré intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, declaro extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 485, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas pela parte autora, isentando-a, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários. Intime-se e CUMPRA-SE. Silvana Maria Parfieniuk. Juíza de Direito Designada. Portaria TJ/TO nº3764 - DJ nº3653 de 03/09/2015”.

AUTOS: 5043340-86.2013.827.2729 – AÇÃO DE CONHECIMENTO Requerente: ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA Adv.: Não constituído Requerido: ESTADO DO TOCANTINS Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS Fica à parte autora intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados SENTENÇA: “Diante do exposto, em razão de a parte autora ter abandonado o feito, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocaticios, estes no patamar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela parte autora. Baixem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. Sentença não sujeita a remessa necessária. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, TO, data e horário do sistema eletrônico. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito Designada. Portaria TJ/TO nº3764 - DJ nº3653 de 03/09/2015”.

AUTOS: 2009.0008.3355-4 (5004954 -26.2009.827.2729) – ORDINÁRIA Requerente: INTELIG COMUNICAÇÕES LTDA Advs.: RONALDO REDENSCHI – OAB/RJ 94.238; MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO – OAB/RJ 67.086; GUILHERME BARBOSA VINHAS – OAB/RJ 112.693-A E TIAGO PEREZ RODRIGUES –OAB/TO 4.257 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, fica a parte requerente intimada que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o

nº 5004954 -26.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006." Fica à parte requerente intimada da sentença proferida (evento 01, anexo "SENT34) dos autos acima mencionados. SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, amparado nos fundamentos mencionados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos verberados na inicial com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no artigo 20, § 4º do CPC. Intime-se a requerente para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 06/2014. Após, operado o trânsito desta sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2015. (As) Manuel de Faria Reis Neto – MM. Juiz de Direito”.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA PALMENSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.423.357/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000026-81.1999.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que tome conhecimento, da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida (que reconheceu a prescrição do crédito tributário e extinguiu os autos), bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2017. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Artigo 335, do NCPC) - Prazo: (Quinze) Dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0003184-96.2017.827.2731; Chave do Processo: 396304288217; Natureza da Ação: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia de Quantia Paga e Indenização por Danos Morais; Requerente: LUIS JONATAS ALVES DA SILVA; Defensora Pública: Drª. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública. Requerida: Empresa – M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME. CITANDO(S) E INTIMANDO O REQUERIDO: Empresa: M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA ME – ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, neste ato, na pessoa de seu representante legal, com sede atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA ME – ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, neste ato, na pessoa de seu representante legal, na pessoa de seu representante legal, aos Termos da Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia Paga e Indenização por danos Morais, para querendo CONTESTAR/RESPONDER os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, nos termos do artigo 335 do NCPC, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação/mediação (NCPC 335), do protocolo do pedido de seu cancelamento (NCPC, 335 do NCPC, II) ou na forma prevista no artigo 231, como preceitua o artigo 335 do NCPC (CPC. Artigo 335, II, c/c 231, 335 e 334, §4º todos do NCPC). INTIMAR AO REQUERIDO, para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de AGOSTO de 2017, às 10:00 horas, no CEJUSC, localizada na sede deste Comarca de Paraíso do Tocantins-TO (Rua 13 de maio, nº 265, Prédio do Fórum, 1ª Andar), e, querendo, contestar/responder a ação no prazo de QUINZE (15) DIAS úteis (art. 238, 241, §3º, 334, § 4º c-c 183 do NCPC), cujo termo inicial será a data da Audiência de Conciliação/Mediação (NCPC 335), do protocolo do pedido de seu cancelamento (NCPC 335,II) ou na forma prevista no artigo 231, como preceitua o artigo 335 do NCPC. Conforme o Despacho contido no evento 2 e Certidão expedido pela escrivania contida no evento 4 destes autos. ADVERTÊNCIA: É obrigatória a presença das partes na Audiência de Conciliação, a qual não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (NCPC, art.334, §4º). O não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu, à Audiência de Conciliação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, art. 334, §§ 8º e 9º). OBSERVAÇÕES: A parte deverá comparecer à Audiência portando seus documentos pessoais e com trajes adequados (É expressamente proibido o uso de short nas dependências do Fórum). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos trinta e um (31) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Artigo 335, do NCPC) - Prazo: (Quinze) Dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0003282-81.201.827.2731; Chave do Processo:164480704417; Natureza da Ação: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia de Quantia Paga e Indenização por Danos Morais; Requerente: LUIS JONATAS ALVES DA SILVA; Defensora Pública: Dr^a. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública. Requerida: Empresa – IHELIC – INSTITUTO HEITOR DE LIMA CUNHA LTDA. CITANDO(S) E INTIMANDO O REQUERIDO: Empresa: IHELIC – INSTITUTO HEITOR DE LIMA CUNHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.911/0001-30, neste ato, na pessoa de seu representante legal, com sede atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: IHELIC – INSTITUTO HEITOR DE LIMA CUNHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.911/0001-30, neste ato, na pessoa de seu representante legal, aos Termos da Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia Paga e Indenização por danos Morais, para querendo CONTESTAR/RESPONDER os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, nos termos do artigo 335 do NCPC, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação/mediação (NCPC 335), do protocolo do pedido de seu cancelamento (NCPC, 335 do NCPC, II) ou na forma prevista no artigo 231, como preceitua o artigo 335 do NCPC (CPC. Artigo 335, II, c/c 231, 335 e 334,§4º todos do NCPC). INTIMAR AO REQUERIDO, para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de AGOSTO de 2017, às 09:00 horas, no CEJUSC, localizada na sede deste Comarca de Paraíso do Tocantins-TO (Rua 13 de maio, nº 265, Prédio do Fórum, 1ª Andar), e, querendo, contestar/responder a ação no prazo de QUINZE (15) DIAS úteis (art. 238, 241,§3º, 334, § 4º c-c 183 do NCPC), cujo termo inicial será a data da Audiência de Conciliação/Mediação (NCPC 335), do protocolo do pedido de seu cancelamento (NCPC 335,II) ou na forma prevista no artigo 231, como preceitua o artigo 335 do NCPC. Conforme o Despacho contido no evento 2 e Certidão expedido pela escrivania contida no evento 4 destes autos. ADVERTÊNCIA: É obrigatória a presença das partes na Audiência de Conciliação, a qual não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (NCPC, art.334,§4º). O não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu, à Audiência de Conciliação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, art. 334, §§ 8º e 9º).OBSERVAÇÕES: A parte deverá comparecer à Audiência portando seus documentos pessoais e com trajes adequados (É expressamente proibido o uso de short nas dependências do Fórum). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos trinta e um (31) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

2ª Vara Cível, Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 0003927-09.2017.827.2731 Chave: (segredo de justiça) Divórcio Litigioso .**Requerente:** P. E. R. de O. **Advogados:** Dr. Joel Rodrigues Vidigal OAB-GO 31.795 e/ou Dr. Marcello Vanderlei OAB-GO 26.857 .**Requerido:** L. S. de O. **Advogada/Defensora Publica:** Dra Arlete Kellen Dias Munis.**FINALIDADE(S):** Ficam os ilustres advogados da parte autora intimados da audiência do dia **26 de setembro de 2017, às 14h: 20min a audiência de instrução e julgamento;** a realizar-se na sala de audiências deste juízo.Paraíso do Tocantins/TO 01 de agosto de 2017.Camilo Dácio Nolêto.Mat. 154846.POR ORDEM, PROV. 02/2011. CGJ/TO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação. Gerson Fernandes Azevedo, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0000966-95.2017.827.2731 requerida por **Naciolene Martins** da Costa em face de Marcilene Martins de Oliveira, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a autora como curadora da mesma, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição na qual a autora requer a curatela da requerida, tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogada desta e MP. Foi tomado o depoimento informal da requerida. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 747, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a requerida é portadora de grave doença mental, sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu genitor, ora autor. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessário tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA PARTE

REQUERIDA, MARCILENE MARTINS DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em consequência nomeio a autora como curadora do interdito. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na formal legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora.. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 31/07/2017; Eu _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação. Gerson Fernandes Azevedo, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0000927-98.2017.827.2731 requerida por Antônio Soares dos Santos em face de Alessandro Soares dos Santos, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o autor como curador do mesmo, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é portador de grave doença mental que o impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, advogado deste e MP. Foi tomado o depoimento informal do requerido. Relatados. Decido. De se vê que o autor é pai biológico do requerido estando, desta forma, respeito o art. 747, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental do requerido mencionando que este é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o requerido é portador de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu genitor, ora autor. Foi garantido o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tendo que a audiência de instrução, como realização de laudo médico pela a equipe da juntada médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já apresentados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação ao requerido, o qual sequer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA PARTE REQUERIDA, ALESSANDRO SOARES DOS SNTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em consequência nomeio o autor como curador do interdito. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na formal legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se o autor por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 31/07/2017; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____Porteira dos Auditórios

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0002557-74.2017.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA "VULGO PIRÃO", brasileiro, nascido aos 07/06/1992, filho de LUCILIA PEREIRA DE ALMEIDA e MANOEL BANDEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n., encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS (Arts. 886 e 887 e seus §§ do CPC)

O DOUTOR HELDER CARVALHO LISBOA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta Escrivania os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 5000063-07.2001.827.2740, tendo sido designado o dia 21/8/2017, a partir das 13h15min, para a realização da 1ª Praça, no Átrio do Fórum local, sito à Rua 15 de Novembro, nº 700, onde o Leiloeiro Oficial designado pelo Juízo levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação feita em 16/1/2017, no

valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e avaliação individual abaixo descrita dos imóveis localizados neste município e registrados do CRI local, penhorados ao exequente BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, atual denominação de BANCO SISTEMA S/A, e executados ACIDIR ALLI MURAD e RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA. Estando esses imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placar do Fórum local. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tocantinópolis/TO, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (31/7/2017). Eu, ___ Wandira Ferreira da Silva, Escrivã Interina, que digitei.

Relação dos imóveis objetos da praça designada

	N.º do(s) Lote(s)	Matrícula	Tamanho/m2	Avaliação/R\$
01	05	396	480m2	80.000,00
02	13	1.102	480m2	90.000,00
03	25	382	480m2	90.000,00

Helder Carvalho Lisboa
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

(Arts. 886 e 887 e seus §§ do CPC)

O DOUTOR HELDER CARVALHO LISBOA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta Escrivania os autos de Carta Precatória para Alienação e Realização de Hasta Pública autuado sob o nº 0001865-71.2014.827.2740, oriunda da 8ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido designado o dia 21/8/2017, a partir das 13h15min, para a realização da 1ª Praça, no Átrio do Fórum local, sito à Rua 15 de Novembro, nº 700, onde o Leiloeiro Oficial designado pelo Juízo levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação feita em 1º/11/2013, no valor total de R\$ 2.894.766 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais), e avaliação individual abaixo descrita, dos imóveis localizados no município de Palmeiras do Tocantins/TO e registrados do CRI local, penhorados ao exequente BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL– BNDES, na Ação de Execução movida em desfavor de DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A, na pessoa do seu representante legal Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Sra. LUCI LEDRA GOMES e OUTROS. Estando esses imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placar do Fórum local. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tocantinópolis/TO, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (31/7/2017). Eu, ___ Wandira Ferreira da Silva, Escrivã Interina, que digitei.

Relação dos imóveis objetos da praça designada

	N.º do(s) Lote(s)	Matrícula	Tamanho	Avaliação/R\$
01	04 e 05 - Loteamento Ribeira	644/645	197,6590/14,0313	1.383.613,00/98.219,10
02	07 - Loteamento São Salvador	165	47,9555	335.688,50
03	14 – Loteamento São Salvador	196	35,1447	246.012,90
04	15 – Loteamento São Salvador	576	3,0027	21.018,90
05	16 – Loteamento São Salvador	186	24,8512	173.958,40
06	20 – Loteamento São Salvador	577	11,5155	80.608,50
07	33 – Loteamento São Salvador	524	20,3406	142.384,20
08	34 – Loteamento São Salvador	523	5,4289	38.002,30
09	24 – Loteamento Mosquito	522	13,0223	91.156,10
10	41 e 42 – Loteamento Mosquito	208	40,5863	284.104,10
Total da Avaliação				2.894,766

Helder Carvalho Lisboa
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0001865-71.2014.827.2740, Chave: 410509697814– Carta Precatória

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL CIVEL DO RIO DE JANEIRO/RJ
 Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
 Requerente: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES (33.657.248/0001-89)
 Advogado(a): Dra. Daniela Pio Borges M. da Fonseca OAB/RJ 109.614
 Requerida: DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S.A. e OUTROS
 Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Viana Martins, OAB/GO n.º 5.908

FINALIDADE: INTIMAR o Advogado da parte requerida **Dr. Paulo Roberto Viana Martins, OAB/GO nº 5.908** das datas em que ocorrerá leilão nos autos acima identificados, quais sejam: **1º Leilão: dia 21 de agosto de 2017, a partir das 13:15 horas; 2º Leilão: dia 21 de agosto de 2017, a partir das 13:30 horas.** Tocantinópolis 31 de julho de 2017. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5005916-49.2009.827.2729 AÇÃO: Procedimento Sumário VALOR DA CAUSA: R\$ 6.664.55 REQUERENTE(S): INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS REQUERIDO(S): MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES FINALIDADE: CITAR MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DESPACHO: "...Expeça-se edital de citação da parte requerida, como prazo de 20 (vinte) dias, cuja publicação deverá ser confiada à parte autora." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 28 de julho de 2017. Eu ___ LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, que conferi e subscrevo.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 219, de 1º de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 31 de julho de 2017, Ronney Charles de Oliveira Guedes, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Palmas, 1º de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 220, de 1º de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000023752-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Doryanna Inácio de Sousa, para o cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Palmas, 1º de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 4054/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 31 de julho de 2017

Altera a Portaria nº 1921/2017-CGJUS/CACGJUS, que alterou o calendário anual de correições para o ano de 2017.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria CACGJUS nº. 5403/2016-CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, alterada pela Portaria nº 1921/2017-CGJUS/CACGJUS do Processo SEI nº 16.0.000033085-3, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Projeto Corregedoria Cidadã instituído pela atual gestão com fulcro na elaboração do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os pedidos de alterações das datas, outrora estabelecidas, oriundos das Comarcas a serem correccionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender as Comarcas e adequar o cronograma correccional com as demais atividades desenvolvidas pela Corregedoria:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria CACGJUS nº 1921/2017-CGJUS/CACGJUS no que se refere às datas estabelecidas para realização de correição nas Comarcas;

Art. 2º INSTITUIR o cronograma de Comarcas conforme abaixo especificado:

MÊS	COMARCA	PERÍODO
AGOSTO	Aurora e Taguatinga	21 a 25/08
SETEMBRO	Peixe	12 a 14/09
SETEMBRO	Araguatins e Ananás	25 a 29/09
OUTUBRO	Dianópolis e Almas	16 a 20/10
NOVEMBRO	Wanderlândia e Itaguatins	06 a 10/11
NOVEMBRO	Tocantinópolis	20 a 24/11

Art. 3º DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4057/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21786/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Angela Maria Fornari, Escrivão Judicial, Matrícula 208163**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 7 a 08/08/2017, com a finalidade de participar da reunião Comitê Gestor de 1º grau, conforme SEI: 17.0.000023905-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4053/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21800/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sá, Contador/Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 30/07/2017 a 04/08/2017, com a finalidade de viagem para conclusão dos estudos em apoio ao Grupo de estudo para atualização da Lei nº 1286/2001, SEI nº 17.0.000022133-3, Memorando nº 2141 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DFESP e Despacho DFESP nº 46547 (1601525).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4050/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21787/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 315,00, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 08/08/2017, com a finalidade de participar de reunião do Comitê gestor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4049/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21788/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 1 a 03/08/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Militar, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 1 a 03/08/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4047/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21668/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Idelvane Ribeiro Duarte, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo, Zona Rural/TO, no dia 20/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000722-10.2010.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4046/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21789/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ângela Costa Soares, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 29/07/2017, com a finalidade de Realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002226-43.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4044/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21793/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa/TO para Saturnino de Sena Ferreira, no dia 02/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000505-89.2013.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4042/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21795/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Neise Valadares N. Guimarães, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para São Bento do Tocantins/TO, no dia 02/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000726-76.2017.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4041/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21797/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ana Claudia Alves Cavalcante, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Olha d'Água do Coco, Rua Nova, próximo ao Bar da Alegria, Sítio Novo/TO, no dia 04/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo : 0000628-81.2017.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4040/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21798/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Miliana Augusta Pereira Sampaio, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Augustinópolis/TO, no dia 01/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000197-58.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4027/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21784/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Militar, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 1.355,69, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 29/07/2017 a 02/08/2017, com a finalidade de escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4026/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21785/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Militar, Matrícula 352322**, o valor de R\$ 1.355,69, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 29/07/2017 a 02/08/2017, com a finalidade de escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4039/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21799/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Miliana Augusta Pereira Sampaio, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Augustinópolis/TO, no dia 07/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000197-58.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4034/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21779/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joseli Zangirolami, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 354336**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora, no dia 01/08/2017, com a finalidade de realização de audiências de conciliação, referente aos processos: 0000322-18.2017.827.2711 0000358-60.2017.827.2711 0000361-15.2017.827.2711 0000400-12.2017.827.2711 0000471-14.2017.827.2711.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4033/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21780/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Adenilda da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Ananás/TO, no dia 01/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006412-57.2017.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4030/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21781/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Adenilda da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Ananás/TO, no dia 02/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000197-58.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4028/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21782/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional e Gurupi/TO, no período de 31/07/2017 a 02/08/2017, com a finalidade de manutenção e troca de equipamentos, conforme SEI 17.0.000002975-0 e 15.0.000004733-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4022/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21783/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lilian Gama da Silva Póvoa, Supervisor Pedagógico, Matrícula 352959**, o valor de R\$ 1.047,92, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 1 a 05/08/2017, com a finalidade de aplicação das avaliações de monitoramento e reação aos alunos do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4048/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 31 de julho de 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/9/GP e considerando a solicitação feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação, no procedimento administrativo SEI nº 16.0.000022069-1, **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Vieira dos Santos**, matrícula 352469, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação, no período de **3 e 4 de agosto de 2017**, em razão de viagem do titular e seu substituto automático.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

4 M LOCAÇÃO DE MAQUINAS CONTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	12.665.288/0001-00	0003320-28.2014.827.2722	R\$ 71,50
A CREDINORTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ME	08.441.015/0001-05	5000654-98.2011.827.2713	R\$ 140,48
AAHRAO DE DEUS MORAES	005.603.431-83	0000378-05.2014.827.2728	R\$ 174,50
ABILIO LEONARDO MENESES RIBEIRO	022.493.421-05	0016782-31.2014.827.2729	R\$ 54,00
ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA	962.061.951-04	0012679-78.2014.827.2729	R\$ 38,00
ANA BEATRIZ MENDES DA SILVA	012.921.571-60	5035487-60.2012.827.2729	R\$ 128,80
ANA CLAUDIA SIMOES FELIX THOME	578.484.751-15	5040383-15.2013.827.2729	R\$ 737,83
ANAURELINO MARTINS DA ROSA	275.600.740-49	0000748-62.2015.827.2723	R\$ 34,50
ANTONIA MARIA ANDRADE CAVALCANTE	251.737.903-34	0006853-13.2015.827.2737	R\$ 44,50
AUTO POSTO MONTE DOURADO LTDA	04.189.647/0001-64	5000678-25.2004.827.2729	R\$ 445,50
BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL	31.546.476/0001-56	5000099-82.2001.827.2729	R\$ 515,00
BOLIVAR CAMELO ROCHA	001.365.902-25	5005926-93.2009.827.2729	R\$ 2.0648,08
BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS S.A	01.356.570/0001-81	5003208-27.2011.827.2706	R\$ 49,50
CARLOS CRUZ E SILVA	748.173.704-59	5001816-86.2010.827.2706	R\$ 564,00
CHARLES DA SILVA VARAO	598.444.501-87	0026688-45.2014.827.2729	R\$ 157,15
COMERCIAL DE CALCADOS STYLLUS LTDA - ME	08.356.042/0001-71	5009896-33.2011.827.2729	R\$ 109,00
DISTRANSP. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA – ME	09.507.230/0001-16	0021705-66.2015.827.2729	R\$ 27,50

DIVANICE TEIXEIRA NUNES BARBOSA	882.617.191-20	5003470-10.2013.827.2737	R\$ 149,50
FERNANDO OLIVEIRA SILVA	998.095.241-53	0009145-05.2014.827.2737	R\$ 134,30
FRIOFORTE ALIMENTOS TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.689.085/0002-73	0023830-07.2015.827.2729	R\$ 151,00
GERALDO EUSTAQUIO DE MELO ROCHA	330.367.131-15	5006660-10.2010.827.2729	R\$ 144,50
GYANG COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA - ME	02.166.657/0001-59	5005828-40.2011.827.2729	R\$ 115,58
H C S MACEDO – ME	04.984.432/0001-35	5004687-25.2012.827.2737	R\$ 41,50
INACIO FERREIRA ALBINO	260.919.681-49	5003080-69.2010.827.2729	R\$ 123,99
JHM MOVEIS E DESIGN EIRELI	10.486.738/0001-64	0017022-49.2016.827.2729	R\$ 114,64
JOSE FRANCISCO AMARAL	167.876.416-72	5000181-57.2008.827.2733	R\$ 287,64
KENERSON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.	07.019.231/0001-96	5025852-21.2013.827.2729	R\$ 44,00
L C CUNHA \$ CIA LTDA - ME	03.279.780/0001-49	5000918-18.2011.827.2713	R\$ 309,66
LOURENÇO ELOI DE SOUZA	332.768.621-15	0002848-02.2016.827.2740	R\$ 762,90
MAURINEA ALVES DA SILVA	331.462.334-87	5010333-40.2012.827.2729	R\$ 92,00
MIRELA AGUIAR BRITO ARAUJO	011.972.421-98	5004607-09.2012.827.2722	R\$ 120,50
MOB LUX COMERCIAL LTDA – ME	02.808.669/0007-25	5001770-33.2007.827.2729	R\$ 76,00
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	00.092.407/0001-96	5000921-54.2013.827.2728	R\$ 36,50
RICARDO MESQUITA E LIMA	900.336.711-68	0000945-68.2015.827.2706	R\$ 109,63
SERGIO VIEIRA PINTO	023.779.238-95	5003698-82.2013.827.2737	R\$ 143,00
SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA – EPP	01.243.263/0001-94	5000210-71.1998.827.2729	R\$ 5.036,62
SIMONE ALICE MIRANDA ALMEIDA	402.158.493-53	5000514-60.2012.827.2703	R\$ 100,50
SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	012.751.611-54	0002337-04.2016.827.2740	R\$ 107,00
TOCANTINS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	05.429.492/0001-59	5001418-75.2007.827.2729	R\$ 28,50
TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	03.636.975/0001-07	5000167-51.2009.827.2729	R\$ 95,00
VIEIRA e COSTA COMERCIO VAREJISTA DE OMBUSTIVEL LTDA	10.798.716/0001-30	0000159-24.2015.827.2706	R\$ 322,55
VILMAR PAULO FARENZENA	354.084.640-91	0003350-08.2015.827.2729	R\$ 83,50
VILNEIDE PEREIRA LOPES	877.176.381-34	0028798-80.2015.827.2729	R\$ 130,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte;
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADALTO BATISTA DE OLIVEIRA	341.263.091-87	0034638-71.2015.827.2729	R\$ 33,50
ADEUVALDO PEREIRA CASTRO	626.415.571-34	5000836-53.2013.827.2733	R\$ 191,50
ADRIANA PARLANDIM DE SOUZA GOMES	048.631.071-02	0000382-72.2015.827.2739	R\$ 59,61
ALTAMIR SOARES DA COSTA	031.091.351-91	5007551-95.2013.827.2706	R\$ 1.884,95
ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVAO	281.318.433-00	5001520-30.2011.827.2706	R\$ 78,30
ANTONIO FABIANO PEREIRA	374.360.822-72	0021083-84.2015.827.2729	R\$ 121,31
ANTONIO PINTO DA SILVA	476.586.061-20	0010180-74.2016.827.2722	R\$ 79,50
C C CARDOSO DA SILVA - ME	41.628.074/0002-35	5007888-84.2013.827.2706	R\$ 141,00
CLARISCA RIBEIRO CAMPOS	037.471.423-11	5031839-38.2013.827.2729	R\$ 142,00
CONSTRUALAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	33.644.733/0001-18	0017100-83.2014.827.2706	R\$ 182,16
CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA	016.384.821-10	5000574-17.2010.827.2731	R\$ 52,00
D C GOMES	37.415.643/0001-06	0003710-41.2014.827.2740	R\$ 129,50
EDIVALDO GONCALVES GUIMARAES	342.691.341-00	0008496-30.2015.827.2729	R\$ 108,50
ELENILSO PINHEIRO REZENDE	016.297.811-18	0001347-30.2016.827.2702	R\$ 279,50
ELIANA DELAZERI CAPRA	827.040.749-68	5028984-86.2013.827.2729	R\$ 214,97
FERREIRA E BRITO LTDA	06.050.277/0001-05	5000266-40.2007.827.2713	R\$ 88,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA	07.727.002/0001-26	5002278-37.2011.827.2729	R\$ 65,50
GERALDA BATISTA DE QUEIROZ	264.766.731-49	5003637-22.2011.827.2729	R\$ 90,48
HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - ME	25.040.023/0003-12	5000660-44.2002.827.2706	R\$ 66,50
IVALDO COELHO SOUZA	277.419.402-44	5016003-94.2013.827.2706	R\$ 126,50
JOAO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	044.545.411-32	0012572-34.2014.827.2729	R\$ 45,50
JR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	02.789.118/0001-76	5003286-83.2010.827.2729	R\$ 165,65
JULIANO COELHO DA SILVA AIRES	043.536.691-25	5018807-63.2013.827.2729	R\$ 33,25
KARINE KURYLO CAMARA	942.080.690-15	0006790-12.2015.827.2729	R\$ 125,00
LIDELVINO F FILHO ME	24.798.043/0001-22	5000112-	R\$ 189,99

		86.2003.827.2737	
LUIZA PAULINO DE FIGUEIREDO	118.351.091-87	5004164-37.2012.827.2729	R\$ 103,00
LUIZ RODRIGUES FERREIRA	067.151.411-34	5000839-42.2012.827.2733	R\$ 142,35
MANOEL CAMPOS BARBOSA	144.573.501-68	0035194-10.2014.827.2729	R\$ 134,00
MARIA CACILDA SOARES DOS SANTOS	852.871.051-34	5002131-79.2009.827.2729	R\$ 153,00
MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ	534.696.661-72	0027383-62.2015.827.2729	R\$ 136,34
MARIA PINTO ALVES	975.047.691-34	0032194-65.2015.827.2729	R\$ 12,00
MARICEA RITAMAR SILVA BUCAR BATISTA	431.497.661-68	5000044-80.2000.827.2725	R\$ 83,00
MARLENE SENA MORAIS	576.565.501-78	5000668-45.2007.827.2706	R\$ 19,25
MARLON ROBERTO ALMEIDA NAIMAYER	649.090.771-20	5004945-80.2012.827.2722	R\$ 34,00
ORNIL MARINHO DA ROCHA	486.000.161-34	0002238-88.2016.827.2722	R\$ 26,50
P J METALURGICA LTDA - ME	11.254.298/0002-63	0010048-36.2014.827.2706	R\$ 15,00
PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	02.682.287/0001-02	5000405-55.2008.827.2713	R\$ 34,00
REGINALDO SILVA CUNHA	711.465.393-04	5000543-26.2011.827.2710	R\$ 315,50
OLON ALVES DA SILVA	768.445.521-49	5000107-48.2008.827.2718	R\$ 713,41
TECOL TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA ME	09.633.509/0001-46	0000925-02.2015.827.2731	R\$ 61,50
TIAGO DA SILVA RAMOS	022.468.263-65	0013430-66.2016.827.2706	R\$ 36,50
VALDON FREIRE DE OLIVEIRA	836.442.611-72	0006449-59.2015.827.2737	R\$ 135,50
VANDA LOPES DA SILVA	788.624.931-34	0018589-58.2014.827.2706	R\$ 21,00
VANDERLEI MACHADO GONCALVES	366.683.540-68	5000001-23.2011.827.2705	R\$ 427,80
VANGIVALDO NERIS DE BARROS	060.879.141-53	0001159-72.2014.827.2713	R\$ 151,70
VEN KWEI LIM YAN	001.634.301-87	5019246-74.2013.827.2729	R\$ 1.278,92

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.00000894-3

CONTRATO Nº 83/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Copysystems Comércio de Copiadoras - Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 83/2016, conforme previsto na Cláusula Nona, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 83/2016 no percentual de 7.2148%, negociado entre as partes, conforme previsto na Cláusula Nona do Instrumento contratual, passando o valor global de R\$ 458.534,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 489.100,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cem reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo e retroativo a 22/06/2017.

	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO	ESTIMATIVA IMPRESSÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO CÓPIA	NR. MESES	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL CUSTO DE IMPRESSÃO	VALOR TOTAL GERAL
Tribunal e Anexos	Prestação de serviços de impressão – Multifuncional Monocromática – (Modelo 1)	42	R\$ 164,11	1.400	0,042	24	R\$ 165.422,88	R\$ 59.270,40	R\$ 224.693,28
	Prestação de serviços de impressão – Impressora Monocromática – (Modelo 2)	26	R\$ 53,57	1.000	0,042	24	R\$ 33.427,68	R\$ 26.208,00	R\$ 59.635,68
	Prestação de serviços de impressão – Impressora Colorida – (Modelo 3).	16	R\$ 59,06	(100/1.000)	0,042/0,47	24	R\$ 22.679,04	R\$ 182.092,80	R\$ 204.771,84
Custo Total Estimado do Contrato para período de 24 (vinte e quatro) meses									R\$ 489.100,80

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 83/2016, ao Processo Administrativo nº. 16.0.00000894-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000018585-3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 04/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: DNA Vida e Exames de Paternidade e Diagnósticos Moleculares Ltda - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando a contratação futura de empresa para prestação de serviços especializados (laboratório), sob demanda, de diagnóstico por perícia na área de identificação humana por DNA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2017

PROCESSO 17.0.000023713-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Fernando Afonso Nunes Filho

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2017.

EXTRATO:**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 8/2017****PROCESSO 17.0.000020916-3**

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) com a interveniência da Escola superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA).

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2017****PROCESSO 17.0.000023719-1**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Andréa Alencar de Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2017****PROCESSO 17.0.000023682-9**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Hérica Alves Sales

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2017****PROCESSO 17.0.000023708-6**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria do Socorro Rodrigues Barros

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2017

PROCESSO 17.0.000023720-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Amanda Paula Dias Xavier de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2017

PROCESSO 17.0.000023690-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Solimar Rodrigues Damasceno

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.